



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2019
MUNICÍPIO DE BARAO DE MELGACO

PROCESSO N.º:	88757/2019
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO
CNPJ:	03.507.563/0001-69
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	ELVIO DE SOUZA QUEIROZ
RELATOR:	MOISES MACIEL
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	BARAO DE MELGACO
NÚMERO OS:	8018/2020
EQUIPE TÉCNICA:	MARIO NEY MARTINS DE OLIVEIRA



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	4
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	4
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2014 A 2018	5
2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2014 A 2018	5
3. GESTORES E RESPONSÁVEIS	6
4. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	7
5. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	7
5.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	7
5.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA	8
5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	8
5.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	11
5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	12
5.2. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	17
5.2.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS	17
5.2.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN	17
5.2.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	19
5.3. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	22
6. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	23
6.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	24
6.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	24
6.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	25
6.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	26
6.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOC)	26
6.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOC)	26
6.1.3.3. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	27
6.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	28
6.2.1. RESTOS A PAGAR	28
6.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	28
6.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	30
6.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	30
6.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	31
7. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31
7.1. DÍVIDA PÚBLICA	32
7.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO - QLE	32
7.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	33
7.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIOS DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	33
7.2. EDUCAÇÃO	34
7.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	35



7.3. SAÚDE	36
7.4. PESSOAL	37
7.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	38
7.4.2. PESSOAL- LIMITES LRF	38
7.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	41
7.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	42
8. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	43
8.1. RESULTADO PRIMÁRIO	43
8.2. DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	44
9. PRESTAÇÃO DE CONTAS	45
9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	45
10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	46
11. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	47
12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	47
12.1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	47
Anexo 1 - ORÇAMENTO	50
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	50
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	55
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação no Exercício X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação	57
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	60
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	62
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	63
Anexo 2 - RECEITA	65
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	65
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	66
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	66
Quadro 2.4 - Detalhamento das Deduções da Receita Corrente	66
Anexo 3 - DESPESA	68
Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	68
Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo	69
Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	71
Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	73
Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)	73
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	74
Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra	75
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS	76
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR	79
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	79
Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	80
Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)	82
Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)	83
Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS	84
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA	85
Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	85
Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	86



Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	89
Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	90
Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	91
Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	91
Anexo 7 - EDUCAÇÃO	92
Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	92
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12	92
Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	93
Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	93
Quadro 7.5 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental	95
Quadro 7.6 - AUXILIAR - FUNDEB	95
Anexo 8 - SAÚDE	96
Quadro 8.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde	96
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP da Saúde em 31/12	96
Quadro 8.3 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	97
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	97
Anexo 9 - PESSOAL	98
Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	98
Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)	98
Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	99
Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	101
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	105
Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)	105
Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)	105
Anexo 11 - METAS FISCAIS	107
Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha	107
Quadro 11.2 - Resultado Primário e Nominal - Abaixo da Linha	107
APÊNDICE - A - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2019	109
APÊNDICE - B - Comprovante não disponibilização da LDO e LOA no site	117
APÊNDICE - C - Ofícios encaminhados às prefeituras	119
APÊNDICE - D - Despesa com pessoal incluída pela equipe	132



1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 29, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais do Município de BARAO DE MELGACO - exercício financeiro de 2019 - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como os demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 36/2012.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	12/12/1953
Área Geográfica	11.174.474
Distância Rodoviária do Município à Capital	110 km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2019	8.564

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>



2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2014 A 2018

Exercício 2014	Favorável
Exercício 2015	Tomada de Contas
Exercício 2016	Favorável
Exercício 2017	Favorável
Exercício 2018	Favorável

https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras

2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2014 A 2018

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2019) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.
2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.
3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.
4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.
5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.
6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

- a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.



b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,61 e 0,80 pontos.

c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,40 e 0,60 pontos.

d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de BARAO DE MELGACO :

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2014	0,18	0,52	1,00	0,64	0,00	0,75	0,54	78
2015	0,75	0,64	1,00	1,00	0,00	0,81	0,76	12
2016	0,12	0,35	0,50	0,14	0,00	0,82	0,30	137
2017	0,60	0,19	0,71	0,58	0,00	0,65	0,48	96
2018	0,51	0,00	0,41	0,29	0,00	0,55	0,30	136

Site TCE/MT > Espaço do Cidadão > IGF-M TCE/MT

3. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de 2019 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

Administrador / Responsável	Tipo de Responsabilidade	Data Inicial	Data Final
ELVIO DE SOUZA QUEIROZ	ORDENADOR DE DESPESAS	01/01/2019	31/12/2019
JEUVANE ALVES DE SOUZA	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	01/01/2019	28/02/2019
CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	01/03/2019	31/12/2019
RIVIA RODRIGUES DA SILVA	CONTROLADOR INTERNO	01/01/2019	23/09/2019
FRANCISCA ALVES DE ALMEIDA	CONTROLADOR INTERNO	17/10/2019	31/12/2019



4. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE BARAO DE MELGACO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

Sistema APLIC

5. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este tópico trata da análise das ações de governo contempladas nas peças de planejamento do município para o exercício de 2019.

5.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.



A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

1) A prefeitura não protocolou a Lei Orçamentaria Anual no Tribunal de Contas

A prefeitura não protocolou a Lei Orçamentaria Anual no Tribunal de Contas, nos termos do que preceitua a Resolução Normativa 31/2014. MB99.

Dispositivo Normativo:

Artigo 4º, I, d, da Resolução Normativa TCE-MT nº 31/2014.

1.1) *Deixar de protocolar no Tribunal de Contas, a Lei Orçamentária Anual, nos termos do Artigo 4º, I, d, da Resolução Normativa TCE-MT nº 31/2014. - MB99*

A Lei Orçamentaria Anual do município de Barão de Melgaço, para o exercício de 2019, foi aprovada por meio da lei nº 544/2018. Ocorre que esse lei não foi protocolada no Tribunal de Contas para análise e acompanhamento da execução, conforme determina o Artigo 4º, I, d, da Resolução Normativa TCE-MT nº 31/2014, onde prescreve que a LOA deve ser protocolada por meio de carga especial, até o dia 15 de janeiro do ano a que a lei se refere.

5.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de BARAO DE MELGACO para o quadriênio 2018 a 2021, foi instituído pela Lei nº 523/2017, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de 19 de janeiro de 2018, a qual foi protocolada sob o nº 159980/2018 no TCE-MT.

Em 2019, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA não foi alterado.

5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de BARAO DE MELGACO para o exercício de 2019, foi instituída pela Lei



Municipal nº 523, de 20 de julho de 2018, a qual foi protocolada sob o nº 321575/2019 no TCE-MT.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias. (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional – 9ª Edição).

Entende-se por:

- **Dívida Consolidada Líquida:** Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.
- **Resultado Nominal:** Diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida – DCL no final do período de referência e o saldo ao final do período anterior, representando a intenção do ente em contrair ou reduzir obrigações financeiras.
- **Resultado Primário:** Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2019 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de 2019 as seguintes metas:

a. a meta de resultado primário para o Município é de superávit de R\$ 1.175.300,00, significando que as receitas primárias projetadas serão suficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;

b. a meta de resultado nominal para o Município é de déficit/superávit de R\$ 0,00;

c. o montante da dívida consolidada líquida para 2019 ficou estabelecida em R\$ 0,00.

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 8 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2019 do Município as seguintes providências:

Em atendimento ao artigo 4º, § 3º da LRF a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos que possam afetar as contas públicas.

A LDO analisada apresenta os seguintes riscos no Anexo mencionado:

- No âmbito da receita quando se verificar Frustração na Arrecadação, Restituição de Tributos a Maior, Outros Riscos Fiscais.
- No âmbito das despesas quando se verificar Demandas Judiciais, Contingenciamento de despesas, Dívidas em processo de reconhecimento, Assistências Diversas, Dívidas em processo de reconhecimento, Outros Passivos Contingentes.

O anexo de riscos fiscais informa que serão tomadas as seguintes providências, caso se concretizem os riscos fiscais:

- Contingenciamento de despesas.



Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

1) As meta fiscal de resultado nominal não foi prevista na LDO (art. 4º, §1º da LRF). FC99.

Dispositivo Normativo:

Art. 4º, §1º da LRF

1.1) *Não definição de meta anual de RESULTADO NOMINAL, conforme determina o art. 4º, § 1º da LRF, prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal instituídos na CF/88 e LRF. - FC99*

Para o exercício de 2019, o Anexo de Metas Fiscais, da LDO 2019, estabeleceu como meta de resultado nominal zero em valores correntes e constantes. Para os próximos exercícios, foi mantida a mesma meta de resultado nominal. Além de fixar a meta de Resultado Nominal em zero, o Demonstrativo informa que a dívida consolidada e a dívida consolidada líquida também são zero. Entretanto, ao se verificar o Anexo 16 das Contas de Governo do exercício de 2018, constatou-se que havia dívida para o exercício seguinte no valor de R\$ 175.706,92 e em 2019 a dívida ficou em R\$ 62.801,52. Essa situação caracteriza não observância das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal e constitui infração administrativa contra as finanças. Restando demonstrado que os índices não representam a verdadeira realidade econômica-contábil da municipalidade de BARÃO DE MELGAÇO.

2) O demonstrativo das metas anuais não está instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, conforme determina o art. 4º, §2º, II da LRF. FC99.

Dispositivo Normativo:

Art. 4º, §2º, II da LRF.

2.1) *Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município - FC99*

Conforme consta o Relatório de análise da LDO, doc. digital 271410/2019, o anexo de Metas Fiscais constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias não apresenta a memória e metodologia de cálculo que justifique os resultados pretendidos bem como a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional, o que caracteriza inobservância ao artigo 4º, § 2º, II da LRF.

3) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).

4) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF, conforme consta no Relatório de Análise da LDO, Doc. digital 271410/2019.

5) Houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF, conforme consta no Relatório de Análise da LDO, Doc. digital



271410/2019.

6) Consta da LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF. conforme consta no Relatório de Análise da LDO, Doc. digital 271410/2019.

5.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de BARAO DE MELGACO para o exercício de 2019 foi publicada em conformidade com a Lei Municipal nº 544/2018, de 14 de dezembro de 2018, a qual não foi protocolada no TCE/MT, conforme item 1 do Tópico 5.1 deste Relatório.

A LOA/2019 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 21.660.000,00, conforme seu art 1º., sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: 14.623.300,00
- Orçamento da Seguridade Social: 7.036.700,00
- Orçamento de Investimento:

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5º da CF), conforme pode ser observado no texto da lei inserido no apêndice A.

2) Não foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em desacordo com o art. 48, § 1º, inc. I da LRF. DB08.

Dispositivo Normativo:

Artigo 48, §1º, "I" da LRF

2.1) *Não foram realizadas audiências públicas durante o processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual.* - **DB08**

A Lei Orçamentária Anual, Lei 544/2018, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do dia 18 de dezembro de 2018. Todavia não restou comprovada a realização de audiência pública para discussão dos projetos com a população, durante a elaboração do projeto de lei, conforme determina o artigo 48, §1º, "I" da LRF. A prefeitura não enviou ao Tribunal nenhuma documento que comprove a realização da audiência pública, não tendo enviado inclusive a própria lei.

3) Não houve divulgação/publicidade da LOA no Portal Transparência do Município, conforme pode ser observado na cópia de tela do site da prefeitura, (apêndice B). DB08.



Dispositivo Normativo:

Art. 37, CF e art. 48, LRF

3.1) *Ausência de disponibilização da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, no portal da prefeitura, na internet. - DB08*

A LOA 2019, Lei 544/2018 foi, foi publicada o Diário Oficial da AMM-MT de 18 de dezembro de 2018. Todavia, ela não foi publicada no portal da da prefeitura, na internet, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar 101/2000, que prevê que a transparência será dada, inclusive em meios eletrônicos. Em consulta ao portal da transparência do município, realizada no dia 20/08/2020, constatou-se que a LOA 2019 não está disponibilizada, como se pode ver na cópia de tela do site, onde consta apenas leis anteriores a 544/2018 - LOA 2019, como se vê no apêndice B.

5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Municipal nº 544/2018 (LOA/2019) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

Artigo 3º - Ficam o Poder Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor à:

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco Por Cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

IV - Superávit financeiro verificados em exercícios anteriores, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Artigo 4º - Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Destaca-se que em decisão recente (Processo nº 176664/2017 / Parecer Prévio nº 101/2018-TP), o Relator, Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima, avaliou como excessiva a autorização na Lei Orçamentária para abertura de até 30% de créditos adicionais, recomendando que essa distorção seja corrigida, conforme transcrições a seguir:



“Observo também que foi excessiva a autorização na Lei Orçamentária para a abertura de até 30% (trinta inteiros percentuais) de créditos adicionais, o que compromete o planejamento e prejudica o exercício, pelo Poder Legislativo, de sua função de autorizador de despesas. Cumpre, portanto, fazer recomendação no sentido de reduzir essa distorção.”

(Voto, pg 18)

“na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, em conjunto com o Poder Legislativo, reduza o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais para o máximo de 15% (quinze inteiros percentuais)”

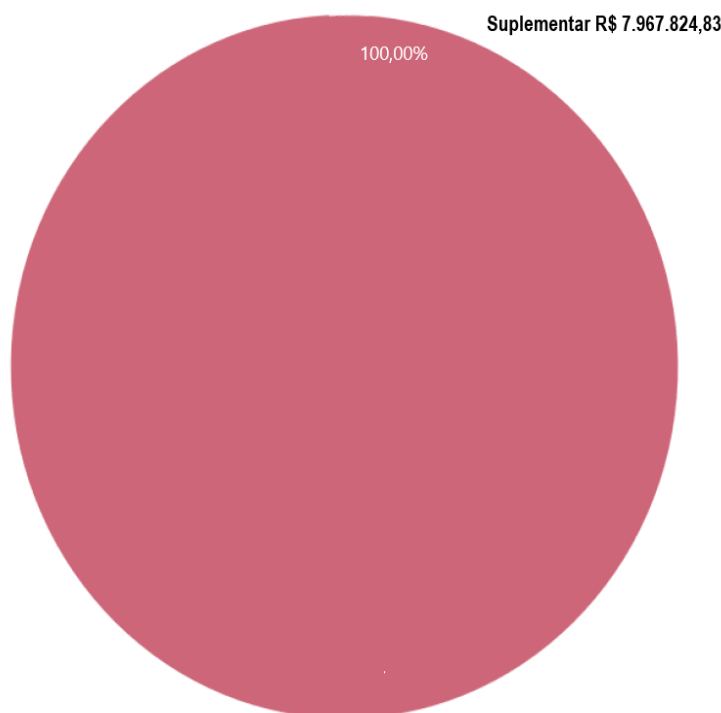
(Voto, pg 19)

Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 21.660.000,00	R\$ 7.967.824,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.197.825,62	R\$ 25.429.999,21	17,40%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro 1.1 – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

Créditos Adicionais do Período



O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 167021/2020, pg 11) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 0,00,



apresentando valor inferior ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic.

Considerando a obrigatoriedade de envio de todas as alterações orçamentárias e suas respectivas autorizações nas prestações de contas mensais encaminhadas ao TCE-MT, conclui-se pela existência de registros contábeis incorretos que comprometeram a consistência do Balanço Orçamentário. (Irregularidade CB02)

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2019	R\$ 21.660.000,00	R\$ 7.967.824,83	36,78%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro 1.1 – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em 2019 totalizaram 36,78% do Orçamento Inicial, dependendo-se que houve planejamento ineficiente das programações de despesa.

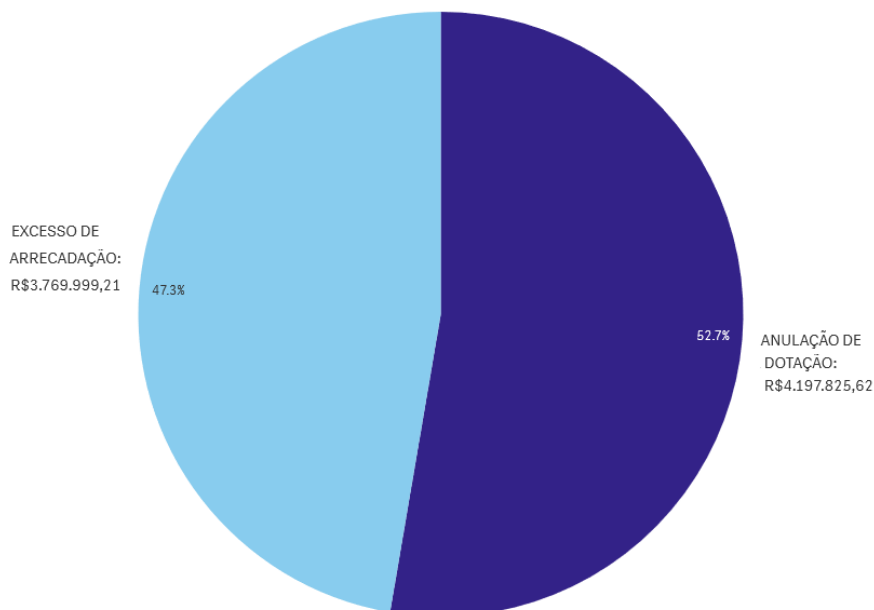
Na tabela a seguir constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 4.197.825,62
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 3.769.999,21
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 7.967.824,83

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro 1.4 – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).



Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, conforme amostra no quadro seguinte, constatou-se o que segue da amostra aleatória:

Nº Lei	Nº Decreto	Suplementação	Anulação	Exc. arrecadação
	00014/2019	183.000,00	183.000,00	-
	00017/2019	280.000,00	280.000,00	-
	00018/2019	520.000,00	-	520.000,00
	00024/2019	269.000,00	229.000,00	40.000,00
	00031/2019	264.500,00	264.500,00	-
	00032/2019	2.312.000,00	-	2.312.000,00
00544/2018	00036/2019	574.300,00	574.300,00	-
	00037/2019	339.000,00	339.000,00	-
	00039/2019	213.500,00	213.500,00	-
	00046/2019	250.000,00	-	250.000,00
	00047/2019	207.000,00	207.000,00	-
	00059/2019	140.000,00	-	140.000,00
	00064/2019	455.483,80	-	455.483,80
00553/2019	00065/2019	141.159,63	141.159,63	-
	00067/2019	392.566,79	392.566,79	-
	00070/2019	52.515,41	-	52.515,41
TOTAL GERAL		6.594.025,63	2.824.026,42	3.769.999,21

Total de Créditos aberto	7.785.570,05
Total de créditos analisados	6.594.025,63
Percentual analisado	85%

1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).

2) Os créditos adicionais suplementares foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do



executivo, conforme estabelece o art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64.

3) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964.

3.1) *Abertura de crédito adicionais por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 805.081,28, sem a existência de excesso de recursos nas respectivas fontes. - FB03*

No exercício de 2019 foram abertos créditos adicionais por excesso de arrecadação nas seguintes fontes de recursos, sem que tenha havido os excessos nas fontes especificadas:

Fonte	Decreto	Valor do crédito aberto	Créditos abertos sem recursos disponíveis
00	59/2019	128.000,00	128.000,00
02	032/2019	462.000,00	252.229,95
	46/2019	190.000,00	
	59/2019	12.000,00	
	64/2019	272.458,10	
18	18/2019	370.000,00	343.599,95
	32/2019	850.000,00	
30	70/2019	52.515,41	52.515,41
42	64/2019	16.467,00	16.467,00
	32/2019	400.000,00	
46	46/2019	60.000,00	12.268,97
	64/2019	166.558,70	
Total de crédito aberto sem recursos nas fontes			805.081,28

Fonte: Anexo 1, quadro 1.3, deste relatório.

Como se pode ver no quadro acima, foram abertos créditos adicionais por excesso de arrecadação das fontes 00, 02, 18, 30, 42 e 46. Ocorre que os excessos não ocorreram na totalidade dos créditos abertos fazendo com que parte dos créditos abertos ficasse sem cobertura. Assim o total de R\$ 805.081,28 em créditos foram abertos sem a devida cobertura, conforme se pode verificar no Anexo 1, quadro 1.3.

4) Não houve abertura de créditos adicionais sem indicação de recursos orçamentários objeto da anulação parcial ou total de Dotações (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. III da Lei nº 4.320/1964).

5) Divergência entre valores do orçamento

Existem divergências entre os valores do orçamento atualizado demonstrado no Balanço Orçamento da Prefeitura e o valor informado no sistema Aplic. CB02.

Dispositivo Normativo:

Arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964



5.1) *Divergência entre o orçamento final informado no Balanço Orçamentário da Prefeitura e o informado no sistema Aplic. - CB02*

No Balanço Orçamentário Consolidado, enviado na prestação de contas de governo, conforme doc. digital 167021/2020, folha 11, consta que o orçamento final, após os créditos adicionais é de R\$ 0,00. Contudo, no sistema Aplic consta que esse valor é de R\$ 25.493.046,92.

O Balanço apresenta todos os valores das despesas zeradas tanto do orçamento quanto do executado. Como as despesas estão zeradas, os valores das receitas aparecem integralmente no lado das despesas, como um falso superávit. Essa divergência demonstra a falta de exatidão nos registros contábeis de forma a contrariar os mandamentos da Lei 4.320/64, em especial os artigos de 83 a 106.

5.2. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2019, a Receita total prevista, após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de R\$ 25.429.999,21, sendo arrecadado o montante de R\$ 23.626.849,58, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2.

5.2.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dentre as receitas auferidas no exercício de 2019, foram selecionadas as decorrentes de Transferências Constitucionais e Legais efetuadas pela União para verificação da consistência entre os valores informados na prestação de contas e os dados públicos divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

5.2.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN

A STN disponibiliza no link <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>, consulta aos valores repassados pela União aos municípios como transferências constitucionais e legais.

O total dos valores repassados no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:



Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Cota Parte FPM	R\$ 6.210.962,09	R\$ 6.210.962,09	R\$ 0,00
Transferência da LC 87/96 (Desoneração ICMS)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cota-Parte ITR	R\$ 925.659,95	R\$ 925.659,95	R\$ 0,00
Cota-Parte CIDE	R\$ 21.082,12	R\$ 21.082,12	R\$ 0,00
Cota-Parte Royalties	R\$ 108.077,81	R\$ 474.340,52	-R\$ 366.262,71
IOF - Ouro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDEB	R\$ 1.992.942,92	R\$ 1.992.942,92	R\$ 0,00
Cessão Onerosa	R\$ 366.262,71	R\$ 0,00	R\$ 366.262,71

Coluna A: STN - link <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1> Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

Obs.: A receita da cessão onerosa por não ter conta específica foi lançada junto as receitas de royalties. Assim o valor dos royalties aparece com um saldo negativo de R\$ 366.262,71 que é compensado pelo valor da cessão onerosa que aparece positiva no quadro acima.

1) Sonegação de documentos e informações ao Tribunal de Contas

A Prefeitura deixou de enviar ao Tribunal de Contas informações solicitadas de forma oficial, via ofício da SECEX de receita e Governo. MB01.

Dispositivo Normativo:

Art. 284 -A, VI, da Resolução Normativa TCE nº 14/2007.

1.1) *Deixar de encaminhar ao Tribunal de Contas, as informações solicitadas por meio do Ofício Circular nº 01/2020 - SECEX de Receita e Governo. - MB01*

A Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo encaminhou, por meio do sistema de Gestão de documentos – SGD, a todas as prefeituras do estado, o Ofício nº SCEREC-GOV1/2020/SCEREC-GOV (cópia no apêndice C), com requerimento de diversas informações para embasar a elaboração do Relatório de Contas de Governo, exercício de 2019. Dentre os documentos solicitados estão: Extratos Bancários de todas as contas da prefeitura com posição de saldo em 31/12/2019, conciliação bancária e extrato contábil dos saldos nessa mesma data.

A prefeitura municipal de Barão de Melgaço, apesar de ter acusado o recebimento do ofício, conforme se comprova no Apêndice C, não respondeu ao mesmo e não enviou os documentos solicitados, caracterizando sonegação de informações ao Tribunal de Contas e as Equipes Técnicas, nos termos do artigo 153 e 284-A, VI da Resolução nº 14 de 02/10/2007 – RITCE-MT.



5.2.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2015/2019, revela crescimento na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 16.603.304,21	R\$ 19.121.532,29	R\$ 21.110.199,73	R\$ 20.851.200,89	R\$ 24.697.232,11
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 1.054.104,33	R\$ 354.795,96	R\$ 1.859.753,84	R\$ 1.647.970,06	R\$ 1.933.734,97
Receita de Contribuição	R\$ 95.053,81	R\$ 497.347,87	R\$ 615.911,79	R\$ 581.368,90	R\$ 711.772,97
Receita Patrimonial	R\$ 864.954,08	R\$ 1.157.558,34	R\$ 935.873,50	R\$ 1.013.854,72	R\$ 62.784,83
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 148.975,50	R\$ 51.427,62	R\$ 176.333,77	R\$ 75.512,11	R\$ 83.092,27
Transferências Correntes	R\$ 14.431.280,23	R\$ 17.045.511,85	R\$ 17.478.930,94	R\$ 17.528.665,99	R\$ 21.904.657,96
Outras Receitas Correntes	R\$ 8.936,26	R\$ 14.890,65	R\$ 43.395,89	R\$ 3.829,11	R\$ 1.189,11
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 242.450,00	R\$ 0,00	R\$ 119.150,00
Operações de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 242.450,00	R\$ 0,00	R\$ 119.150,00
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	R\$ 16.603.304,21	R\$ 19.121.532,29	R\$ 21.352.649,73	R\$ 20.851.200,89	R\$ 24.816.382,11
DEDUÇÕES	-R\$ 1.846.640,84	-R\$ 2.045.197,94	-R\$ 2.097.972,23	-R\$ 2.295.795,18	-R\$ 2.628.372,31
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	R\$ 14.756.663,37	R\$ 17.076.334,35	R\$ 19.254.677,50	R\$ 18.555.405,71	R\$ 22.188.009,80
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 1.263.721,81	R\$ 1.015.934,53	R\$ 838.005,32	R\$ 1.689.424,35	R\$ 1.438.839,78
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	R\$ 16.020.385,18	R\$ 18.092.268,88	R\$ 20.092.682,82	R\$ 20.244.830,06	R\$ 23.626.849,58
Receita Tributária Própria	R\$ 1.063.185,98	R\$ 367.786,12	R\$ 1.887.164,39	R\$ 1.647.970,06	R\$ 1.933.734,97



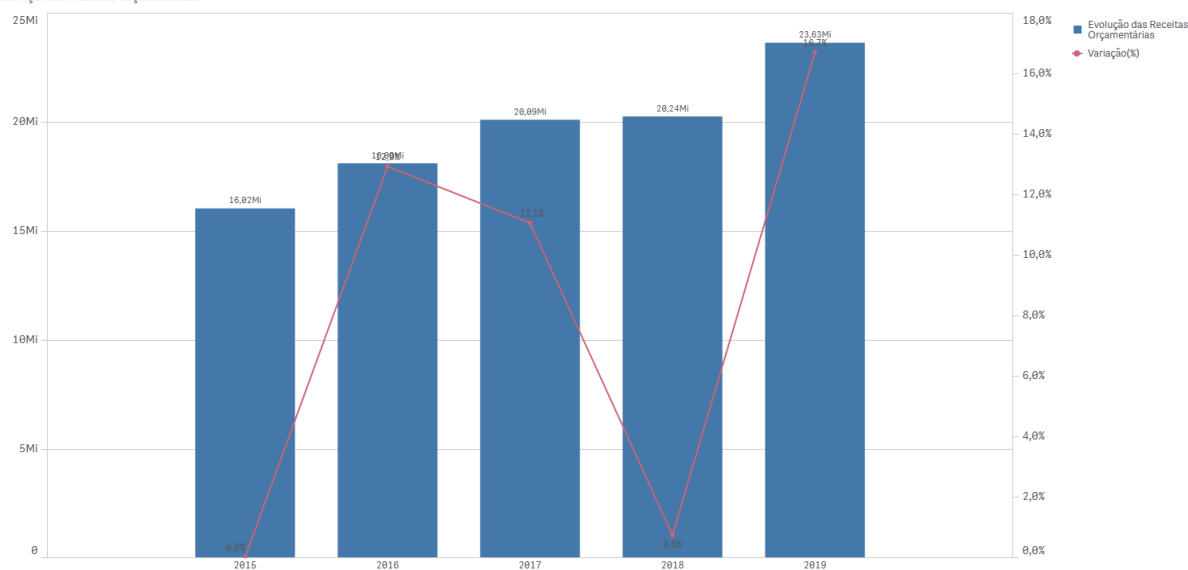
Origens das Receitas	2015	2016	2017	2018	2019
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	6,40%	1,92%	8,94%	7,90%	7,83%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	6,60%				

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Balanço Orçamentário apresentado nas Contas Anuais de Governo e Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas Transferências Correntes representaram em 2019 a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 21.904.657,96, o que corresponde a 88,26% do total da receita orçamentária -Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 24.816.382,11.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:

Evolução das Receitas Orçamentárias



A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas atingiu o percentual de 7,83%.

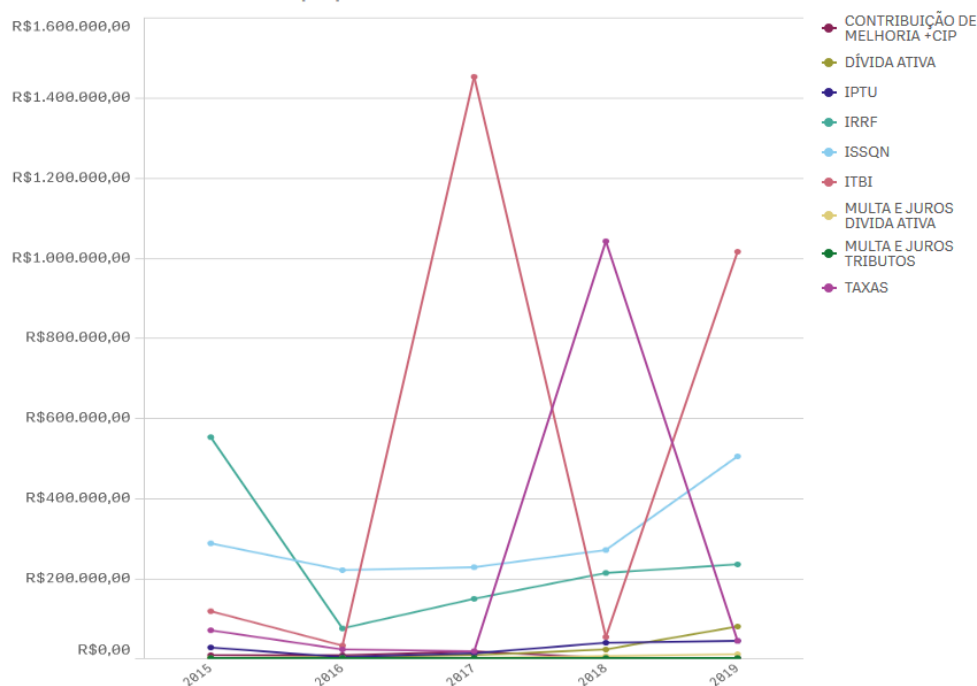
A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2015 a 2019, destacando-se, individualmente, os impostos:



Origens das Receitas	2015	2016	2017	2018	2019
IPTU	R\$ 27.018,79	R\$ 4.410,45	R\$ 12.447,62	R\$ 40.366,14	R\$ 43.122,36
IRRF	R\$ 553.276,94	R\$ 74.550,23	R\$ 148.739,08	R\$ 213.283,23	R\$ 235.646,48
ISSQN	R\$ 286.980,28	R\$ 219.730,87	R\$ 227.081,79	R\$ 270.035,85	R\$ 505.618,71
ITBI	R\$ 117.225,44	R\$ 33.093,76	R\$ 1.453.945,29	R\$ 52.669,25	R\$ 1.016.319,32
TAXAS	R\$ 69.602,88	R\$ 23.010,65	R\$ 17.373,88	R\$ 1.041.490,87	R\$ 43.146,85
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 9.081,65	R\$ 8.385,71	R\$ 17.889,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 0,00	R\$ 256,46	R\$ 404,82	R\$ 491,26	R\$ 348,76
DÍVIDA ATIVA	R\$ 0,00	R\$ 3.243,49	R\$ 7.994,96	R\$ 23.397,64	R\$ 79.483,11
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 0,00	R\$ 1.104,50	R\$ 1.287,14	R\$ 6.235,82	R\$ 10.049,38
TOTAL	R\$ 1.063.185,98	R\$ 367.786,12	R\$ 1.887.164,39	R\$ 1.647.970,06	R\$ 1.933.734,97

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

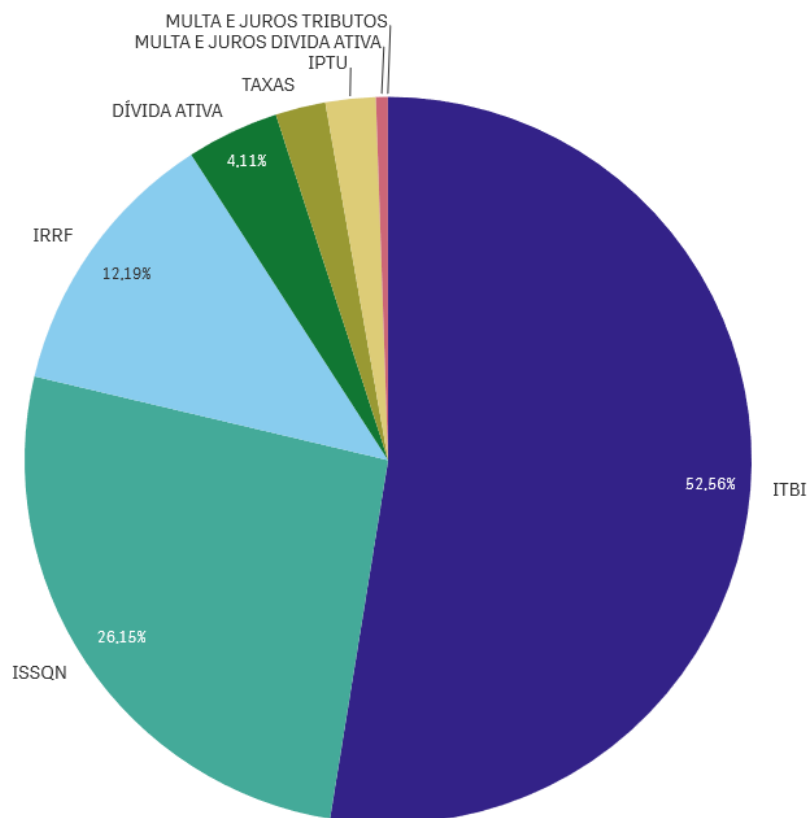
Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo



Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2019:



Composição da Receita Tributária Própria 2019



5.3. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2019, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 25.493.046,92, sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 21.645.168,05, liquidado R\$ 21.273.766,46 e pago R\$ 20.517.361,89.

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2015/2019, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Grupo de despesas	2015	2016	2017	2018	2019
Despesas correntes	R\$ 11.856.219,42	R\$ 15.404.467,74	R\$ 15.149.115,85	R\$ 17.959.459,93	R\$ 19.303.522,11
Pessoal e encargos sociais	R\$ 7.109.478,21	R\$ 8.441.463,50	R\$ 9.636.387,68	R\$ 9.870.083,57	R\$ 10.717.588,10
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 27.790,15	R\$ 15.530,15	R\$ 0,00	R\$ 15.129,21	R\$ 0,00
Outras despesas correntes	R\$ 4.718.951,06	R\$ 6.947.474,09	R\$ 5.512.728,17	R\$ 8.074.247,15	R\$ 8.585.934,01
Despesas de Capital	R\$ 3.958.973,20	R\$ 481.213,75	R\$ 1.778.417,74	R\$ 850.005,21	R\$ 952.903,73
Investimentos	R\$ 3.714.414,21	R\$ 220.459,94	R\$ 1.530.113,16	R\$ 767.964,64	R\$ 856.666,48



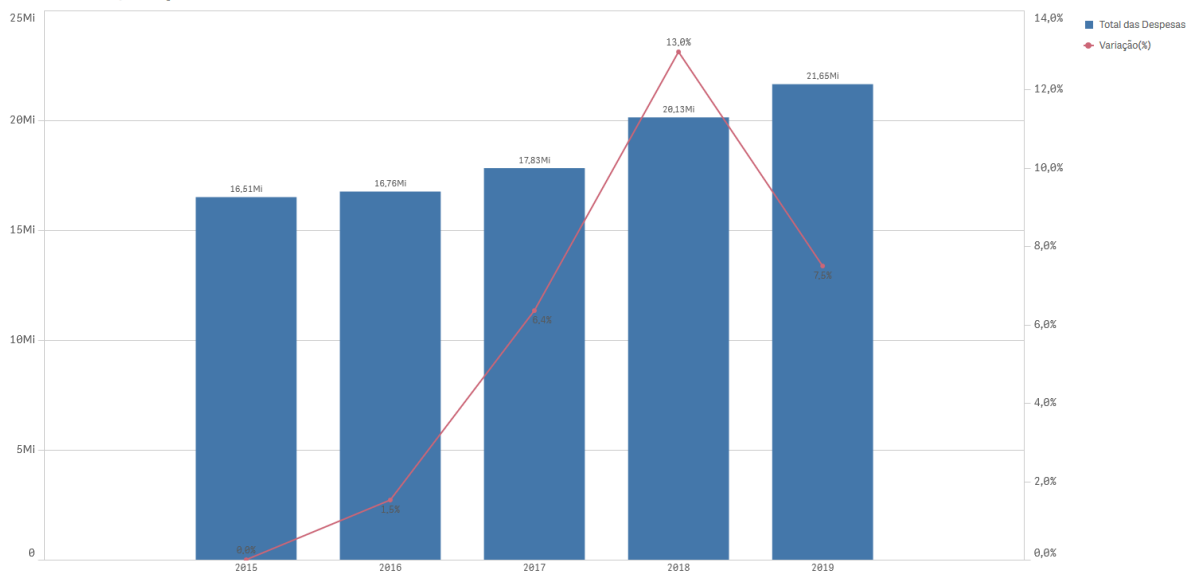
Grupo de despesas	2015	2016	2017	2018	2019
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 244.558,99	R\$ 260.753,81	R\$ 248.304,58	R\$ 82.040,57	R\$ 96.237,25
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 690.216,04	R\$ 873.111,39	R\$ 897.990,04	R\$ 1.325.398,38	R\$ 1.388.742,21
Total das Despesas	R\$ 16.505.408,66	R\$ 16.758.792,88	R\$ 17.825.523,63	R\$ 20.134.863,52	R\$ 21.645.168,05
Variação - %		1,53%	6,36%	12,95%	7,50%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Balanço Orçamentário apresentado nas Contas Anuais de Governo e sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2019 na composição da despesa orçamentária municipal foi Pessoal e Encargos, totalizando o valor de R\$ 10.717.588,10, o que corresponde a 49,51% do total da despesa orçamentária (inclusive a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 21.645.168,05.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:

Série Histórica das Despesas Orçamentárias



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

6. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial,



orçamentária e econômica do Município.

6.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de 2019 do Município de BARAO DE MELGACO, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor:

6.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) Quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R\$ 24.106.999,21
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentaria	R\$ 22.188.009,80
QER	B/A	0,9204

Esse resultado indica que a receita arrecadada é menor do que a prevista – déficit de arrecadação.

2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	Total Receitas Correntes - prevista	R\$ 24.739.599,21
B	Total Receitas Correntes - Arrecadada	R\$ 24.697.232,11
QERC	B/A	0,9982

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 99,82% do valor estimado (frustração de receitas correntes).

3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	Total Receita de Capital - Prevista	R\$ 1.734.000,00
B	Total Receita de Capital - Arrecadada	R\$ 119.150,00
QRC	B/A	0,0687

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a



6,87% do valor estimado (frustração de receitas de capital).

6.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R\$ 23.890.911,86
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R\$ 20.256.425,84
QED	B/A	0,8478

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada – economia orçamentária.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	Despesas Correntes - Previsão Atualizada	R\$ 21.243.750,39
B	Despesas Correntes - Execução	R\$ 19.303.522,11
QEDC	B/A	0,9086

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 90,86% do valor estimado.

3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra

A	Despesa de Capital - Previsão Atualizada	R\$ 1.819.761,47
B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 952.903,73
QDC	B/A	0,5236

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 52,36% do valor estimado.



6.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 – Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

6.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOC)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOC) - Exceto Intra

A	RECEITA CORRENTE CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 21.428.706,92
B	DESPESA CORRENTE CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 18.462.257,42
QEOC	A/B	1,1606

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes - Superávit Corrente.

6.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOC)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOC) - Exceto Intra

A	RECEITA CAPITAL CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 119.150,00
B	DESPESA CAPITAL CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 952.651,88



QEOC.	A/B	0,1250
-------	-----	--------

Este resultado que indica as receitas de capital foram suficientes para cobrir somente 12,50% da despesas de capital. O excedente foi paga com receitas correntes.

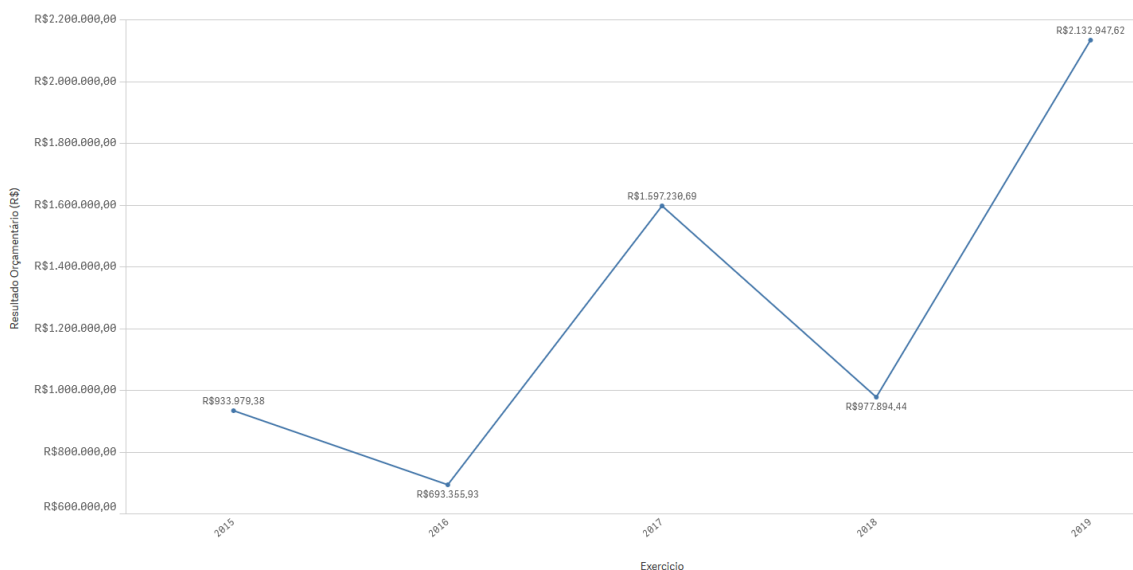
6.1.3.3. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2015 a 2019:

	2015	2016	2017	2018	2019
Receita Arrecadada Ajustada	R\$ 16.299.132,17	R\$ 15.978.307,78	R\$ 17.826.572,71	R\$ 18.961.378,94	R\$ 21.547.856,92
Despesa Realizada Ajustada	R\$ 15.365.152,79	R\$ 15.284.951,85	R\$ 16.229.342,02	R\$ 17.983.484,50	R\$ 19.414.909,30
Resultado Orçamentário (R\$)	R\$ 933.979,38	R\$ 693.355,93	R\$ 1.597.230,69	R\$ 977.894,44	R\$ 2.132.947,62

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Balanço Orçamentário apresentado e Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)

Série Histórica da Execução Orçamentária



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:



1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - Exceto Intra

A	RECEITA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 21.547.856,92
B	DESPESA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 19.414.909,30
QREO	A/B	1,1098

Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada – superávit orçamentário de execução.

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).

6.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de 2019 do Município de BARAO DE MELGACO, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes apurados pela equipe técnica.

6.2.1. RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

6.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2019.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

“como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício



financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios". (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Válido a partir do exercício financeiro de 2019/Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 9ª ed. – Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2018. pág. 606).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	TOTAL_DISP_BRUTA_CONSOLIDADO	R\$ 2.761.154,83
B	DEMAIS_OBRIG_CONSOLIDADO	R\$ 295.961,39
C	TOTAL_RPP_CONSOLIDADO	R\$ 2.073.565,34
D	TOTAL_RPNP_CONSOLIDADO	R\$ 2.024.851,26
QDF	(A-B)/(C+D)	0,6015

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há apenas R\$ 0,6015 de disponibilidade financeira, conforme detalhado no Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS.

Insuficiência de R\$ 3.425.876,36 para pagamento de restos a pagar processados e não processados demonstrando o desequilíbrio financeiro e o comprometimento da gestão fiscal estabelecida no art. 1º, § 1º da LRF . DB99.

Dispositivo Normativo:

Art. 1º, § 1º da LRF

1.1) *Insuficiência de R\$ 3.425.876,36 para pagamento de restos a pagar processados e não processados demonstrando o desequilíbrio financeiro e o comprometimento da gestão fiscal estabelecida no art. 1º, § 1º da LRF. - DB99*



Ao se analisar o Quadro 5.2, do Anexo 5, verifica-se que o município possui R\$ 1.633.223,16 de restos a pagar inscrito, sem que haja disponibilidade de caixa para pagamento. Contudo, em análise mais aprofundada, pode se verificar que a indisponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar é bem maior. O valor demonstrado no total desse quadro representa a somatória de todas as fontes. Assim as fontes com saldo positivo, compensam aritmeticamente as com saldo negativo. Contudo, para efeito de pagamento, devem ser consideradas as fontes de forma individualizada. Feito dessa forma, verifica-se que a insuficiência para pagamento dos restos a pagar é de R\$ 3.425.876,36, conforme demonstrado no quadro seguinte.

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - (B + C + D + E - F)	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS VINCULADOS									
01 - Receitas de impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-R\$ 441.904,57	R\$ 1.101.977,44	R\$ 11.803,68	R\$ 1.393.211,35	R\$ 14.257,71	R\$ 0,00	-R\$ 2.963.154,75	R\$ 5.640,00	-R\$ 2.968.794,75
18, 19, 31 - Transferências do FUNDEB	-R\$ 75.853,53	R\$ 10.810,48	R\$ 66.541,34	R\$ 0,00	R\$ 128.771,74	R\$ 0,00	-R\$ 281.977,09	R\$ 0,00	-R\$ 281.977,09
16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 82, 93, 94 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 149.176,89	R\$ 13.531,25	R\$ 218.690,07	R\$ 13.696,00	R\$ 17.565,18	R\$ 0,00	-R\$ 114.305,61	R\$ 60.795,91	-R\$ 175.101,52
									-R\$ 3.425.876,36

APLIC - UG: Prefeitura - LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).

6.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) Quociente de inscrição de restos a pagar

A	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R\$ 21.645.168,05
B	Total_Inscrição	R\$ 1.127.806,16
QIRP	B/A	0,0521

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,0521 foram inscritos em restos a pagar, ou que 5,21% das despesas empenhadas no exercício ficaram inscritos em restos a pagar..

6.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

Este último, pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no



exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.2 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 6.235.705,40
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 4.394.377,99
QSF	A/B	1,4190

Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R\$ 1.841.327,41, considerando todas as fontes de recursos.

6.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	Valor_Total_Ativo Circulante	R\$ 7.193.598,04
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R\$ 2.381.942,42
Liquidez Corrente	A/B	3,0200

Este resultado demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações de curto prazo.

7. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município de BARAO DE MELGACO :



7.1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

7.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO - QLE

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 6.4 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 6 (Dívida Pública).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL	R\$ 21.428.706,92
A	DCL	-R\$ 603.278,19
QLE	if(A<=0,0,A/B)	0,0000

Este resultado indica que a Dívida Consolidada Líquida é negativa, pois as disponibilidades são maiores que a Dívida Pública Consolidada, conforme quadro 6.4 do Anexo 6.

Este resultado indica cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).



7.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesse por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL	R\$ 21.428.706,92
A	TOTAL DA DIVIDA	R\$ 0,00
QDPC	A/B	0,0000

Não houve contratação de dívida no período.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

7.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIOS DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL	R\$ 21.428.706,92
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 96.237,25
QDDP	A/B	0,0044

Este resultado indica que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram 0,44% da receita corrente líquida

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).



7.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Todavia, a dita Resolução, por meio de disposição quanto à modulação pro futuro, produzirá seus efeitos revogatórios somente a partir do exercício de 2020.

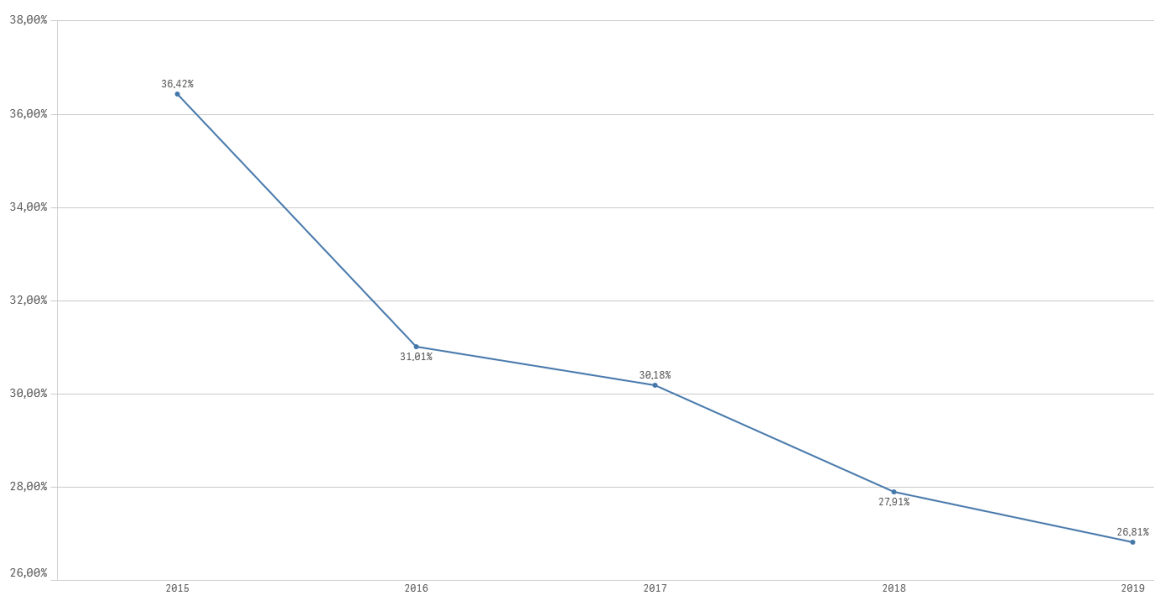
Alerta-se, portanto, ao Gestor Municipal quanto a mudança da metodologia no cálculo para verificação da aplicação constitucional em MDE que ocorrerá nas Contas de Governo a partir do exercício de 2020.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2015/2019, indica que a administração municipal de BARAO DE MELGACO vem cumprindo a exigência constitucional, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
ANO	2015	2016	2017	2018	2019
Aplicado - %	36,42%	31,01%	30,18%	27,90%	26,81%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Educação





Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (26,81 %) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

7.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 , regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2015/2019, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

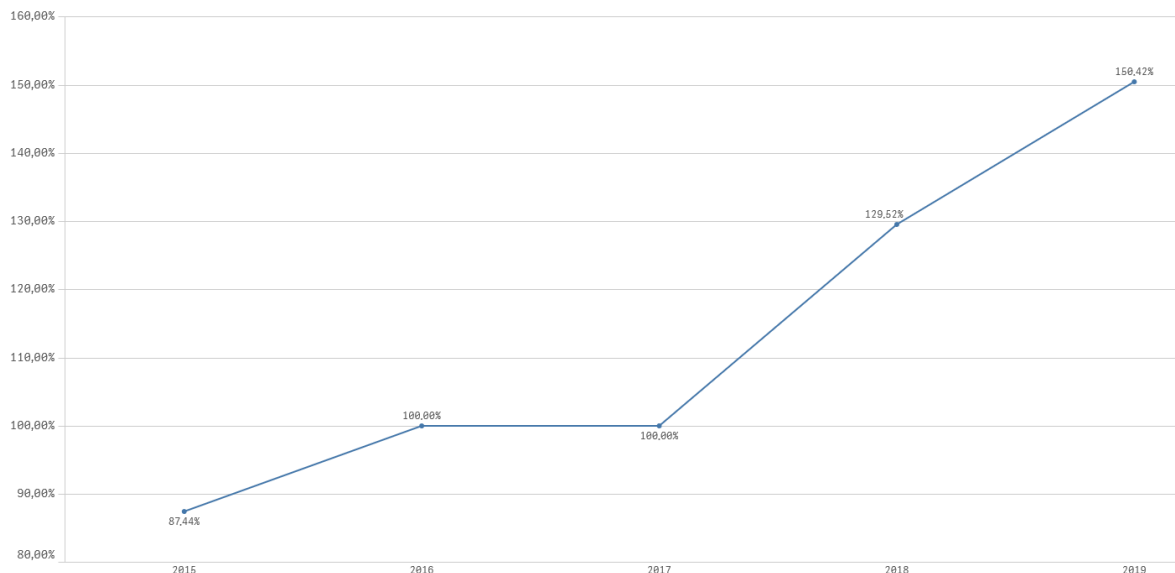
HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%					
ANO	2015	2016	2017	2018	2019
Aplicado - %	87,44%	100,00%	100,00%	129,51%	150,42%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).
OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)



Série Histórica - Remuneração do Magistério

HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 60%

Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental (150,42 %) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação.

7.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluiu o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018, que passou a considerar o IRRF como receita efetiva que compõe a base de cálculo para as ASPS.



Todavia, a dita Resolução, por meio de disposição quanto à modulação pro futuro, produzirá seus efeitos revogatórios somente a partir do exercício de 2020.

Alerta-se, portanto, ao Gestor Municipal quanto a mudança da metodologia no cálculo para verificação da aplicação constitucional em ASPS que ocorrerá nas Contas de Governo a partir do exercício de 2020.

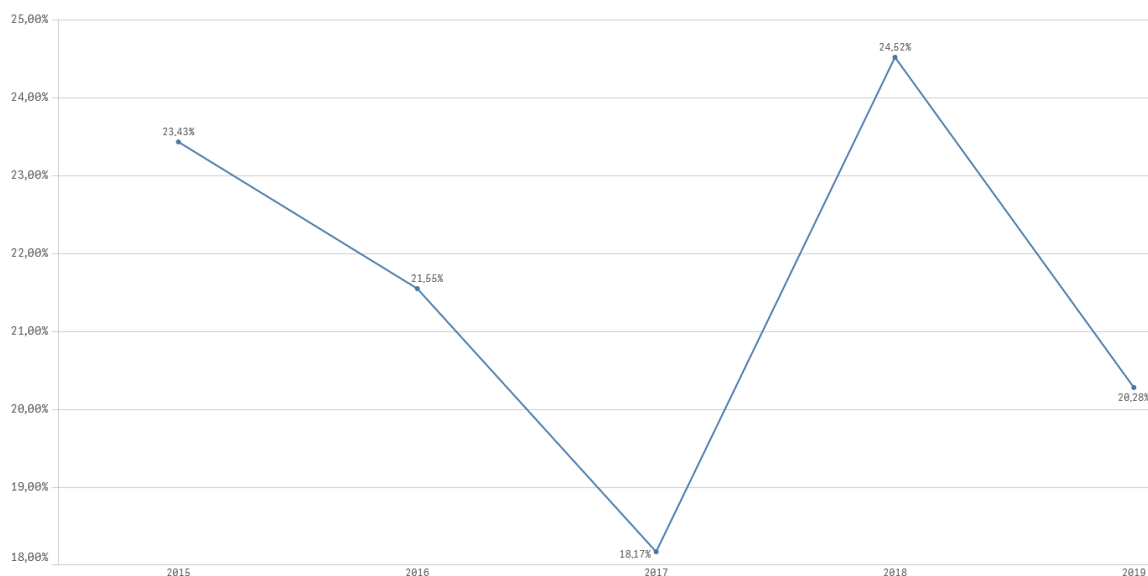
No período 2015/2019, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, atenderam à exigência constitucional, superando o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
ANO	2015	2016	2017	2018	2019
Aplicado - %	23,43%	21,55%	18,17%	24,52%	20,27%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Saúde

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%



Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (20,27 %) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

7.4. PESSOAL



7.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais ao regime geral (INSS).

As informações sobre a retenção e o recolhimento das contribuições previdenciárias, assim como outras análises sobre a situação atuarial do RPPS estão em Relatório Técnico elaborado pela Secex Previdência e juntado a este Processo de Contas Anuais.

7.4.2. PESSOAL- LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

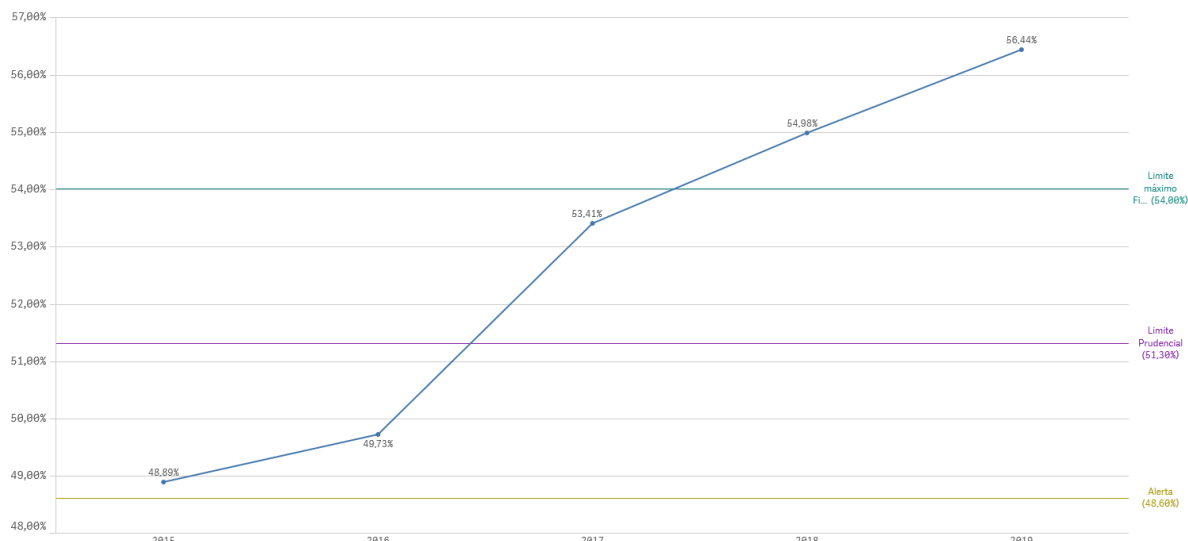
A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2015/2019, mantiveram-se abaixo do valor máximo permitido, nos três primeiros anos. Já nos dois últimos, o limite foi extrapolado, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
ANO	2015	2016	2017	2018	2019
Limite máximo Fixado - Poder Executivo	54%				
Aplicado - %	48,89%	49,73%	53,41%	54,98%	56,44%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo	6%				
Aplicado - %	3,35%	3,04%	2,80%	2,80%	2,51%
Limite máximo Fixado - Município	60%				
Aplicado - %	52,24%	52,77%	56,21%	57,78%	58,95%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF
Limite máximo Fixado - Poder Executivo



Importante destacar que os cálculos para identificação dos gastos com pessoal no exercício de 2019 não seguiram a mesma metodologia dos exercícios anteriores, considerando as seguintes Resoluções de Consulta:

- **19/2018** (alterou a RC nº 29/2016): decide que o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), incidente sobre a folha de pagamento, deve ser incluído nas despesas com pessoal e ser considerado na composição da RCL.
- **21/2018** decide que:
 - As despesas relativas às remunerações dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias devem ser computadas na despesa total com pessoal.
 - As despesas com licenças-prêmio e férias convertidas em pecúnia e pagas aos agentes públicos durante o exercício de cargo, emprego ou função pública, têm natureza remuneratória e devem ser incluídas no cálculo das despesas total com pessoal.
 - As despesas com indenização de licenças-prêmio e férias, integrais e proporcionais, pagas ao término do vínculo funcional do agente público, decorrente de rescisão de contrato de trabalho, exoneração ou aposentadoria etc. têm natureza indenizatória e, portanto, devem ser excluídas do cômputo da despesa total com pessoal.
 - As despesas referentes ao adicional por exercício de jornada de trabalho em regime de plantão devem ser incluídas no cômputo da despesa total com pessoal. (Vigora apenas a partir das Contas Anuais de 2019).

UTILIZAÇÃO DA DE RECEITA ARRECADADA EM 2019 NA RCL DE 2018

Na análise das Contas Anuais de Governo, do município de Barão de Melgaço, referente ao exercício de 2018, Processo 167711/2018, ao proferir o voto, a Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen Marques, acatou argumentos da Defesa, de que haviam receitas do exercício de 2018, que só foram recebidas pela prefeitura em 2019. Assim, na conclusão do voto que deu origem ao Parecer Prévio 10/2020 – TP, como se vê no apêndice D, a Conselheira se pronunciou nos seguintes termos:

"Ademais, entendo excepcionalmente por incluir no cálculo da Receita Corrente Líquida –



RCL, o valor de R\$ 320.258,19, referente às Receitas de 2018 que foram pagas em 2019".

Devido a utilização desse valor para compor a Receita Corrente Líquida do exercício de 2018, o mesmo deve ser excluído da RCL de 2019, exclusivamente para efeito de apuração do limite de gasto com pessoal. Do contrário, se estaria gerando uma duplicidade de lançamento contábil, onde um único valor arrecadado seria utilizado indevidamente em dois exercícios distintos. Desse modo, o valor de R\$ 320.258,19 foi inserido como dedução da RCL, no quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP – STN.

Visando subsidiar a análise das contas de Governos com a correta apuração dos gastos com pessoal, a Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo enviou a todas as prefeituras de Mato Grosso o Ofício SCEREC-GOV2/2020/SCEREC-GOV (apêndice C), onde foram solicitadas informações sobre a existência no município, de contratação de OSCIPS, OS ou Cooperativa de Trabalhos.

A prefeitura de Barão de Melgaço não respondeu ao ofício e não encaminhou as informações solicitadas, caracterizando dessa forma, sonegação de informações e documentos ao Tribunal de Contas, nos termos do artigo 153 e 284-A, VI da Resolução nº 14 de 02/10/2007 – RITCE-MT.

Embora a prefeitura não tenha respondido ao Ofício, por meio de busca no sistema Aplic, foi detectada a contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços médicos, nas dependências das unidades de saúde da prefeitura. Além disso a prefeitura não possui Contador Concursado e se utiliza da contratação de pessoa jurídica para realização dos serviços contábeis da prefeitura. Assim, considerado os pagamentos feitos por serviços médicos e de contabilidade, o valor de R\$ 1.070.980,90 foi incluído no total de gastos com pessoal, por se tratar de terceirizações de serviços relacionadas à mão-de-obra que se enquadram no conceito de gasto com pessoal. As despesas que foram incluídas no gasto total com pessoal estão detalhadas no apêndice E. seguintes:

Importante ressaltar, neste ponto, que embora a Resolução de Consulta nº 02/2013 disponha que os gastos com pessoal da OSCIP parceira não devem ser computados na aferição do limite de gasto total com pessoal do ente público parceiro quando as atividades de interesse público por ela executadas sejam em complementação à ação estatal e estejam previstas no artigo 3º da Lei 9.790/1999, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre a despesa com pessoal decorrentes da contratação de serviços públicos finalísticos de forma indireta:

“Além da terceirização, que corresponde à transferência de um determinado serviço à outra empresa, existem também as despesas com pessoal decorrentes da contratação, de forma indireta, de serviços públicos relacionados à atividade fim do ente público, ou seja, por meio da contratação de cooperativas, de consórcios públicos, de organizações da sociedade civil, do serviço de empresas individuais ou de outras formas assemelhadas.

A LRF, ao estabelecer um limite para as despesas com pessoal, definiu que uma parcela das receitas do ente público deveria ser direcionada a outras ações e, para evitar que, com a terceirização dos serviços, essa parcela de receitas ficasse comprometida com pessoal, estabeleceu, no § 1º do artigo 18, que os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos devem ser contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

Da mesma forma, a parcela do pagamento referente à remuneração do pessoal que exerce a atividade fim do ente público, efetuado em decorrência da contratação de forma indireta, deverá ser incluída no total apurado para verificação dos limites de gastos com pessoal.

(Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito



Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2019/Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 9ª ed. – Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2018. pág. 497).

Assim, a interpretação da Secretaria do Tesouro Nacional é de que a parcela do pagamento referente à remuneração do pessoal que exerce atividade fim do ente público, efetuado em decorrência de contratação indireta, deverá ser incluída no total apurado para aferição do limite de gasto com pessoal.

Esse entendimento está em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual tem como objetivo uma política de gestão fiscal responsável ao estabelecer limites para a despesa com pessoal. Registra-se que no período que antecedeu a vigência desta Lei, poucos recursos restavam aos Entes para o pagamento de outras despesas, principalmente investimentos. A LRF fixou um novo marco na gestão financeira e orçamentária nacional, encerrando um ciclo de irresponsabilidade, modificando a cultura de utilização imprudente do Erário.

Desta forma, sugere-se ao Tribunal Pleno que reanalise as orientações emanadas pela Resolução de Consulta nº 02/2013, sob pena de provocar a ampliação da margem de expansão da despesa com pessoal, tanto pela contratação realizada de forma direta quanto indireta, e comprometer os gastos com pessoal acima do limite estabelecido pela LRF, o que, conseqüentemente, irá inviabilizar a alocação de recursos em outras despesas e afetar a prestação de serviço ao cidadão

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

7.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ 11.914.490,16, que correspondeu a 56,44% da Receita Corrente Líquida, estando acima Limite Máximo (54%) estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal

Em virtude do atingimento do Limite Máximo de Gastos com Pessoal previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal é vedado ao Poder (Executivo/Legislativo):

- I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
- II - criação de cargo, emprego ou função;
- III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Ademais, de acordo com o art. 23 da LRF, cabe ao Poder (Executivo/Legislativo) eliminar o percentual excedente nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

1) PESSOAL_LIMITE EXECUTIVO



Nos gastos com pessoal da Prefeitura não foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 11.914.490,16, correspondente a 56,44% da RCL, não assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF. AA04.

Dispositivo Normativo:

Art. 20, inc. III, "b" da LRF.

1.1) *Gasto com pessoal equivalente a 56,44% da Receita Corrente Líquida, ultrapassando o limite legal de 54%. - AA04*

O gasto total com pessoal do Poder Executivo totalizou o valor de R\$ 11.914.490,16, equivalente a 56,44% da Receita Corrente Líquida, de R\$ 21.108.448,73, tendo ultrapassado o limite de 54% estabelecido no Artigo art. 20, inc. III, "b" da LRF, conforme demonstrado no Anexo 9, quadros 9.1 a 9.4.

2) Sonegação de documentos e informações ao Tribunal de Contas

A Prefeitura deixou de atender a solicitação de documentos feitos de forma oficial por meio de ofício da SECEX de Receita e Governo. MB01.

Dispositivo Normativo:

Artigos 153 e 284-A, VI da Resolução nº 14 de 02/10/2007 – RITCE-MT.

2.1) *Deixar de encaminhar ao Tribunal de Contas, as informações solicitadas por meio do Ofício Circular nº 02/2019 - SECEX de Receita e Governo. - MB01*

Visando subsidiar a análise das contas de Governos com a correta apuração dos gastos com pessoal, a Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo enviou a todas as prefeituras de Mato Grosso o Ofício SCEREC-GOV2/2020/SCEREC-GOV (cópia no apêndice C), onde foram solicitadas informações sobre a existência no município, de contratação de OSCIPS, OS ou Cooperativa de Trabalhos.

A prefeitura de Barão de Melgaço, mesmo tendo confirmado o recebimento do ofício, conforme comprovante no apêndice C, não respondeu a essa solicitação, ou seja, não enviou as informações solicitadas pela SECEX, caracterizando dessa forma, sonegação de informações e documentos ao Tribunal de Contas, nos termos do artigo 153 e 284-A, VI da Resolução nº 14 de 02/10/2007 – RITCE-MT.

7.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2015/2019 está apresentada a seguir:



REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
ANO	2015	2016	2017	2018	2019
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,93%	6,45%	7,00%	6,32%	6,24%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

- 1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).**
- 2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal.**
- 3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF), conforme relatório de transferências bancárias do sistema Aplic.**

8. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional – 9ª Edição. Disponível em http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/663733/CPU_MDF+9%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o++V/

8.1. RESULTADO PRIMÁRIO

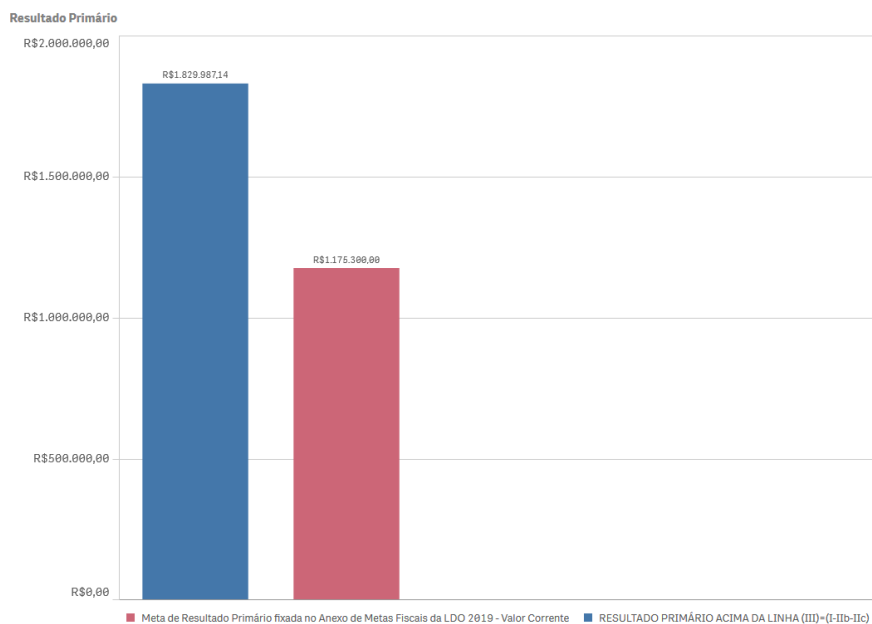
O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivo demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Déficits primários indicam parcela do aumento da Dívida, resultante do financiamento de gastos não-financeiros que ultrapassaram as receitas não-financeiras. Superávits primários direcionados para o pagamento de serviços da dívida contribuem para a redução do estoque da dívida líquida.

A meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2019 é de R\$ 1.175.300,00 e o Resultado Primário alcançou o montante de R\$ 1.829.987,14, ou seja, o valor alcançado está acima da meta estipulada na



LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 - Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais.



1) Houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2019.

8.2. DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar do cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

“21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei.” (Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

1) A verificação do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, se foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, conforme o art. 9º, § 4º, da LRF, está sendo feita por meio de RNI, Processo 92045/2020.



9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP).

A Resolução Normativa nº 36/2012-TCE/MT-TP determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC, obedecidos aos critérios estabelecidos no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução Normativa nº 03/2015-TCE/MT-TP.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2019. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.

APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO :: CNPJ: 03507563000169 :: - [Prestação de contas]

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes Mensais Informes Envio Imediato Auditoria Impressões Cruzamento de Dados Ajuda...

Cargas mensais e folha de pagamento - Até 2019 Recebimento eletrônico

** Resolução Normativa Nº 31/2014

Obs.: caso não tenha ocorrido prorrogação de prazo a data será a mesma do prazo regimental

Origem	Competência	Prazo Prorrogado *	Prazo Individual	Data do 1º Envio	Último Envio	Situação
APLIC-Cidadão	Peças de planejamento	21/01/2019		23/06/2019	23/06/2019	FORA DO PRAZO
	Carga Inicial	01/04/2019		19/07/2019	19/07/2019	FORA DO PRAZO
	Janeiro	15/04/2019		08/10/2019	08/10/2019	FORA DO PRAZO
	Fevereiro	15/05/2019		17/10/2019	17/10/2019	FORA DO PRAZO
	Março	15/05/2019		17/10/2019	17/10/2019	FORA DO PRAZO
	Abril	31/05/2019		25/11/2019	25/11/2019	FORA DO PRAZO
	Maior	01/07/2019		28/11/2019	28/11/2019	FORA DO PRAZO
	Junho	31/07/2019		03/12/2019	03/12/2019	FORA DO PRAZO
	Julho	02/09/2019		10/12/2019	10/12/2019	FORA DO PRAZO
	Agosto	30/09/2019		13/12/2019	13/12/2019	FORA DO PRAZO
	Setembro	31/10/2019		13/12/2019	13/12/2019	FORA DO PRAZO
	Outubro	02/12/2019		06/01/2020	06/01/2020	FORA DO PRAZO
	Novembro	20/01/2020		07/01/2020	07/01/2020	NO PRAZO
	Dezembro	20/03/2020		04/04/2020	04/04/2020	FORA DO PRAZO
	Contas de Governo	29/05/2020		03/07/2020	03/07/2020	FORA DO PRAZO
	Contas Especiais - LDO	20/01/2019				FORA DO PRAZO
	Contas Especiais - LOA	20/01/2019				FORA DO PRAZO

1) O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP. MB02.

Dispositivo Normativo:

Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP

1.1) Atraso no envio ao Tribunal de Contas, da prestação de contas anuais de governo. - MB02

A prestação de Contas Anuais, de Governo Municipal, deve ser encaminhada ao Tribunal de Contas em até 60 dias a partir o dia 15 de fevereiro, do ano subsequente daquele ao qual as contas se referem. Esse prazo está estabelecido no artigo 209, § 1º da Constituição do Estado de Mato Grosso. Contudo, devido a situação da pandemia que assola o mundo, o Tribunal de Contas, por meio da Portaria 052/2020, prorrogou



excepcionalmente esse prazo, para do dia 29 de maio de 2020. Apesar dessa prorrogação, a prefeitura de Barão de Melgaço enviou a Prestação de Contas de Governo somente no dia 03 de julho de 2020, ou seja, 35 dias após o prazo já prorrogado.

10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2018	167711/2018	10/2020	14/05/2020		O Parecer 10/2020 foi emitido após o encerramento do exercício em análise, não havendo, portanto, recomendação ou determinação a serem cumpridas nesse exercício.
2017	173975/2017	72/2018	06/12/2018	As recomendações dos itens a e b e subdivisões se referem a indicadores da saúde educação.	Esses indicadores deixaram de ser avaliados a partir do exercício de 2018.
2017	173975/2017	72/2018	06/12/2018	c) adote medidas efetivas visando aprimorar a máquina administrativa em busca de melhores resultados nos indicadores que compõem o Índice de Gestão Fiscal – IGF.	O município caiu da 96ª posição em 2017 para 136ª em 2018, último indicador existente.
2017	173975/2017	72/2018	06/12/2018	d) promova ajustes na despesa com pessoal a fim de promover a regularização do limite atual para percentual menor que 51,30%, observando as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.	Não cumpriu. O gasto com pessoal está acima do limite legal.
2017	173975/2017	72/2018	06/12/2018	e) encaminhe o plano de providências para melhorar a posição dos indicadores da área da Saúde e da Educação, no prazo de 60 dias, para posterior monitoramento por este Tribunal.	Esses indicadores deixaram de ser avaliados a partir do exercício de 2018.
2017	173975/2017	72/2018	06/12/2018	f) realize audiências públicas para demonstrar o cumprimento das metas fiscais a cada quadrimestre.	Este item está sendo avaliado em processo de monitoramento, sendo proposta RNI em caso de não realização da ação.
2017	173975/2017	72/2018	06/12/2018	g) torne público os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal.	Este item está sendo avaliado em processo de monitoramento, sendo proposta RNI em caso de não realização da ação.



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2017	173975/2017	72/2018	06/12/2018	h) obedeça o prazo estipulado pelo artigo 30 da Resolução nº 14/2007, quanto ao envio das contas de governo.	Não Cumpriu. As contas anuais do exercício de 2019 foi entregue fora do prazo.

Control-p

11. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Informamos que até o processamento deste relatório, não existiam processos com decisão proferida a serem relacionados neste tópico.

12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

12.1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor **ELVIO DE SOUZA QUEIROZ**, Prefeito do Município de **BARAO DE MELGACO** - exercício 2019, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as irregularidades citadas abaixo, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo.

Importante destacar que está sendo tratada no Processo de RNI 92045/2020 a análise quanto à realização de audiências públicas para avaliação do cumprimento das metas fiscais, conforme tópico 8.2 – Das audiências públicas deste relatório.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS GRAVÍSSIMA_04. Gastos com pessoal acima dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *Gasto com pessoal equivalente a 56,44% da Receita Corrente Líquida, ultrapassando o limite legal de 54%. -*



Tópico - 7.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

2) CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

2.1) *Divergência entre o orçamento final informado no Balanço Orçamentário da Prefeitura e o informado no sistema Aplic.* - Tópico - 5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

3.1) *Não foram realizadas audiências públicas durante o processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual.* - Tópico - 5.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

3.2) *Ausência de disponibilização da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, no portal da prefeitura, na internet.* - Tópico - 5.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

4) DB99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_99. Irregularidade referente à Gestão Fiscal/Financeira, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

4.1) *Insuficiência de R\$ 3.425.876,36 para pagamento de restos a pagar processados e não processados demonstrando o desequilíbrio financeiro e o comprometimento da gestão fiscal estabelecida no art. 1º, § 1º da LRF.* - Tópico - 6.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

5) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

5.1) *Abertura de crédito adicionais por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 805.081,28, sem a existência de excesso de recursos nas respectivas fontes.* - Tópico - 5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6) MB01 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_01. Sonegação de documentos e informações ao Tribunal de Contas (art. 215 da Constituição Estadual; art. 36, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007; art. 284 -A, VI, da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

6.1) *Deixar de encaminhar ao Tribunal de Contas, as informações solicitadas por meio do Ofício Circular nº 01/2020 - SECEX de Receita e Governo.* - Tópico - 5.2.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN

6.2) *Deixar de encaminhar ao Tribunal de Contas, as informações solicitadas por meio do Ofício Circular nº 02/2019 - SECEX de Receita e Governo.* - Tópico - 7.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

7) MB02 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_02. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º



da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

7.1) *Atraso no envio ao Tribunal de Contas, da prestação de contas anuais de governo.* - Tópico - 9.1.
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

8) MB99 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_99. Irregularidade referente à Prestação de Contas, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

8.1) *Deixar de protocolar no Tribunal de Contas, a Lei Orçamentária Anual, nos termos do Artigo 4º, I, d, da Resolução Normativa TCE-MT nº 31/2014.* - Tópico - 5.1. **PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)**

9) FC99 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_MODERADA_99. Irregularidade referente à Planejamento/Orçamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

9.1) *Não definição de meta anual de RESULTADO NOMINAL, conforme determina o art. 4º, § 1º da LRF, prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal instituídos na CF/88 e LRF.* - Tópico - 5.1.2. **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO**

9.2) *Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município* - Tópico - 5.1.2. **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO**

Em Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2020.

MARIO NEY MARTINS DE OLIVEIRA
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA



ANEXOS

RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICÍPIO DE BARAO DE MELGACO - EXERCÍCIO 2019

Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
CAMARA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO	R\$ 799.928,65	R\$ 92.254,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.872,56	R\$ 863.310,87	7,92%
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	R\$ 13.650,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.650,00	0,00%
FUNDEB	R\$ 1.634.780,00	R\$ 1.636.898,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.900,78	R\$ 3.243.777,62	98,42%
FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - BARÃO PREVI	R\$ 1.951.600,00	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00	R\$ 1.951.600,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 120.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51.500,00	R\$ 70.000,00	-41,66%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 922.300,00	R\$ 264.911,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 201.067,46	R\$ 986.144,53	6,92%
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 3.209.600,00	R\$ 2.580.476,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.020.600,00	R\$ 4.769.476,18	48,60%
SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	R\$ 633.900,00	R\$ 103.431,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 273.948,43	R\$ 463.382,57	-26,90%
SEC. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIARIOS	R\$ 156.600,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 156.600,00	0,00%
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIAÇÃO E OBRAS	R\$ 4.003.000,00	R\$ 1.701.329,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.235.680,00	R\$ 4.468.649,63	11,63%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.001.300,00	R\$ 145.181,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 149.141,57	R\$ 997.340,14	-0,39%
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$ 238.100,00	R\$ 52.100,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 57.662,64	R\$ 232.537,93	-2,33%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 65.600,00	R\$ 40.342,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.187,08	R\$ 79.755,47	21,57%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESNVOLVIMENTO ECONOMICO	R\$ 128.600,00	R\$ 6.164,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 74.242,31	R\$ 60.522,21	-52,93%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 2.253.600,00	R\$ 318.289,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 323.289,56	R\$ 2.248.600,00	-0,22%
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$ 1.197.200,00	R\$ 328.289,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 420.359,72	R\$ 1.105.130,08	-7,69%
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$ 973.421,35	R\$ 69.165,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 81.400,00	R\$ 961.186,72	-1,25%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 431.100,00	R\$ 54.000,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 93.500,00	R\$ 391.600,20	-9,16%
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	R\$ 764.600,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 764.600,00	0,00%
	R\$ 20.498.880,00	R\$ 7.488.336,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.159.352,11	R\$ 23.827.864,15	52,53%
Intraorçamentários								
CAMARA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 334,51	R\$ 39.665,49	-0,83%
FUNDEB	R\$ 235.320,00	R\$ 366.002,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 601.322,38	155,53%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - BARÃO PREVI	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.100,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 30.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.400,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 287.000,00	R\$ 54.107,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 341.107,42	18,85%
SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	R\$ 21.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.300,00	0,00%
SEC. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIARIOS	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.000,00	0,00%
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIAÇÃO E OBRAS	R\$ 177.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.139,00	R\$ 143.861,00	-18,72%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 90.700,00	R\$ 3.959,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 94.659,86	4,36%
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$ 22.000,00	R\$ 5.562,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.562,07	25,28%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESNVOLVIMENTO ECONOMICO	R\$ 18.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 13.000,00	-27,77%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 137.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 137.000,00	0,00%
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$ 5.500,00	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.500,00	454,54%
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$ 30.000,00	R\$ 19.856,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 49.856,84	66,18%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 17.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.000,00	29,41%
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	R\$ 35.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.800,00	0,00%
	R\$ 1.161.120,00	R\$ 479.488,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.473,51	R\$ 1.602.135,06	706,84%
TOTAL	R\$ 21.660.000,00	R\$ 7.967.824,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.197.825,62	R\$ 25.429.999,21	17,40%

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária



Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
00	Recursos Ordinários	R\$ 3.843.939,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-R\$ 2.413.699,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-R\$ 76.296,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Serviços de Saúde	-R\$ 20.533,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	R\$ 94.772,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 189.203,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 45.068,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	-R\$ 1.894,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	-R\$ 145.107,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	-R\$ 1.648,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 37.717,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 1.853,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	-R\$ 100.336,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 26.292,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 17.891,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	-R\$ 338.615,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00
41	Serviços Hospitalares	-R\$ 53.944,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 26.270,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 2.897,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 10.112.820,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 11.246.651,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 11.246.651,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação no Exercício X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	RESULTADO (R\$) (e)=d-C	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se(c=0 e d=0, abs (f), (se e<0, min(abs(e), abs(f),0))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
00	Recursos Ordinários	R\$ 10.884.900,00	R\$ 10.105.501,39	-R\$ 779.398,61	R\$ 128.000,00	R\$ 128.000,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 1.468.000,00	R\$ 1.228.747,14	-R\$ 239.252,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 2.566.600,00	R\$ 2.314.370,05	-R\$ 252.229,95	R\$ 936.458,10	R\$ 252.229,95
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 279.000,00	R\$ 252.220,73	-R\$ 26.779,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 51.000,00	R\$ 21.183,42	-R\$ 29.816,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 26.000,00	R\$ 73.540,84	R\$ 47.540,84	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	RESULTADO (R\$) (e)=d-C	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se(c=0 e d=0, abs (f), (se e<0, min(abs(e), abs(f),0))
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 1.798.000,00	R\$ 1.454.400,05	-R\$ 343.599,95	R\$ 1.320.000,00	R\$ 343.599,95
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 72.100,00	R\$ 540.102,22	R\$ 468.002,22	R\$ 650.000,00	R\$ 0,00
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 1.350.000,00	R\$ 374.493,11	-R\$ 975.506,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 406.000,00	R\$ 790.358,90	R\$ 384.358,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 420.200,00	R\$ 796.662,44	R\$ 376.462,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	RESULTADO (R\$) (e)=d-C	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se(c=0 e d=0, abs (f), (se e<0, min(abs(e), abs(f),0))
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 2.024.000,00	R\$ 1.910.520,64	-R\$ 113.479,36	R\$ 52.515,41	R\$ 52.515,41
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 209.000,00	R\$ 202,52	-R\$ 208.797,48	R\$ 16.467,00	R\$ 16.467,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 40.400,00	R\$ 30.723,23	-R\$ 9.676,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.667.099,21	R\$ 1.654.830,24	-R\$ 12.268,97	R\$ 626.558,70	R\$ 12.268,97
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 1.952.700,00	R\$ 2.078.992,66	R\$ 126.292,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 25.429.999,21	R\$ 23.626.849,58	-R\$ 1.803.149,63	R\$ 3.769.999,21	R\$ 805.081,28
		R\$ 25.429.999,21	R\$ 23.626.849,58	-R\$ 1.803.149,63	R\$ 3.769.999,21	R\$ 805.081,28

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
		R\$ 4.197.825,62
00	Recursos Ordinários	R\$ 1.637.108,36
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 541.500,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 55.000,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 32.000,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 26.000,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 32.900,78
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 266.741,09
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 263.289,56
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 161.911,99
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	R\$ 518.773,84
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	R\$ 187.600,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 385.000,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 90.000,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
		R\$ 3.769.999,21



FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
00	Recursos Ordinários	R\$ 128.000,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 936.458,10
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 40.000,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 1.320.000,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 650.000,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 52.515,41
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 16.467,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 626.558,70
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R\$ 0,00
		R\$ 7.967.824,83

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento



Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
				R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos.



Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
Alterações Orçamentárias												
00544/2018	00010/2019	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00544/2018	00011/2019	R\$ 82.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 82.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00544/2018	00012/2019	R\$ 33.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00544/2018	00014/2019	R\$ 183.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 183.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00544/2018	00017/2019	R\$ 280.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 280.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00544/2018	00018/2019	R\$ 520.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 520.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00544/2018	00019/2019	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00544/2018	00024/2019	R\$ 269.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 229.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00544/2018	00026/2019	R\$ 48.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00544/2018	00029/2019	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00544/2018	00031/2019	R\$ 264.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 264.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00544/2018	00032/2019	R\$ 2.312.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.312.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00544/2018	00033/2019	R\$ 149.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 149.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00544/2018	00034/2019	R\$ 85.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 85.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00544/2018	00036/2019	R\$ 574.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 574.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00544/2018	00037/2019	R\$ 339.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 339.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00544/2018	00038/2019	R\$ 29.207,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.207,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00544/2018	00039/2019	R\$ 213.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 213.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00544/2018	00046/2019	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00544/2018	00047/2019	R\$ 207.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 207.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
00544/2018	00048/2019	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00544/2018	00049/2019	R\$ 111.580,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 111.580,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00544/2018	00054/2019	R\$ 129.599,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 129.599,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00544/2018	00055/2019	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00544/2018	00057/2019	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00544/2018	00058/2019	R\$ 124.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 124.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00544/2018	00059/2019	R\$ 140.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00544/2019	00013/2019	R\$ 63.047,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 63.047,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00553/2019	00061/2019	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00553/2019	00063/2019	R\$ 59.922,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 59.922,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00553/2019	00064/2019	R\$ 455.483,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 455.483,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00553/2019	00065/2019	R\$ 141.159,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 141.159,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00553/2019	00066/2019	R\$ 82.226,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 82.226,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00553/2019	00067/2019	R\$ 392.566,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 392.566,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00553/2019	00068/2019	R\$ 11.121,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.121,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00553/2019	00069/2019	R\$ 3.662,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.662,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00553/2019	00070/2019	R\$ 52.515,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52.515,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00553/2019	00071/2019	R\$ 3.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00553/2019	00072/2019	R\$ 22.181,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.181,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 7.967.824,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.197.825,62	R\$ 3.769.999,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 7.967.824,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.197.825,62	R\$ 3.769.999,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes/Destações de Recursos



Anexo 2 - RECEITA

Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 24.739.599,21	R\$ 24.697.232,11	99,82%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 4.847.999,21	R\$ 1.933.734,97	39,88%
Receita de Contribuições	R\$ 649.100,00	R\$ 711.772,97	109,65%
Receita Patrimonial	R\$ 67.500,00	R\$ 62.784,83	93,01%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 223.000,00	R\$ 83.092,27	37,26%
Transferências Correntes	R\$ 18.951.400,00	R\$ 21.904.657,96	115,58%
Outras Receitas Correntes	R\$ 600,00	R\$ 1.189,11	198,18%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 1.734.000,00	R\$ 119.150,00	6,87%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 1.734.000,00	R\$ 119.150,00	6,87%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 26.473.599,21	R\$ 24.816.382,11	93,74%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 2.366.600,00	-R\$ 2.628.372,31	111,06%
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 2.366.600,00	-R\$ 2.628.372,31	111,06%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 24.106.999,21	R\$ 22.188.009,80	92,04%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 1.323.000,00	R\$ 1.438.839,78	108,75%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 25.429.999,21	R\$ 23.626.849,58	92,90%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 22.372.999,21	R\$ 22.068.859,80	98,64%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 4.847.999,21	R\$ 1.933.734,97	39,88%
Receita de Contribuições	R\$ 649.100,00	R\$ 711.772,97	109,65%
Receita Patrimonial	R\$ 67.500,00	R\$ 62.784,83	93,01%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 223.000,00	R\$ 83.092,27	37,26%
Transferências Correntes	R\$ 16.584.800,00	R\$ 19.276.285,65	116,22%
Outras Receitas Correntes	R\$ 600,00	R\$ 1.189,11	198,18%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 1.734.000,00	R\$ 119.150,00	6,87%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 1.734.000,00	R\$ 119.150,00	6,87%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 1.323.000,00	R\$ 1.438.839,78	108,75%
IV - SUBTOTAL DA RECEITA	R\$ 25.429.999,21	R\$ 23.626.849,58	92,90%
V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 25.429.999,21	R\$ 23.626.849,58	92,90%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária (Valores Líquidos) > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de receitas correntes	R\$ 24.697.232,11
(-) Deduções da Receita Corrente	R\$ 0,00
Subtotal	R\$ 24.697.232,11
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	R\$ 634.056,60
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários	R\$ 4.343,48
(-) Deduções da Receita para formação do FUNDEB	R\$ 2.628.372,31
(=) SUBTOTAL - RCL	R\$ 21.430.459,72
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS – Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017	R\$ 1.752,80
(=) Receita Corrente Líquida (RCL)	R\$ 21.428.706,92

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

Quadro 2.4 - Detalhamento das Deduções da Receita Corrente



DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 0,00
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 3 - DESPESA

Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EMPENHADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 21.243.750,39	R\$ 19.303.522,11	90,86%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 11.871.128,35	R\$ 10.717.588,10	90,28%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	R\$ 9.372.622,04	R\$ 8.585.934,01	91,60%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 1.819.761,47	R\$ 952.903,73	52,36%
Investimentos	R\$ 1.719.924,09	R\$ 856.666,48	49,80%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 99.837,38	R\$ 96.237,25	96,39%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 827.400,00	R\$ 0,00	0,00%
IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 23.890.911,86	R\$ 20.256.425,84	84,78%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 1.602.135,06	R\$ 1.388.742,21	86,68%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 1.602.135,06	R\$ 1.388.742,21	86,68%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX– TOTAL DESPESA	R\$ 25.493.046,92	R\$ 21.645.168,05	84,90%

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro



Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 799.928,65	R\$ 863.310,87	R\$ 862.812,62	R\$ 862.812,62	R\$ 862.812,62
04	Administração	R\$ 4.676.271,35	R\$ 5.445.260,36	R\$ 5.360.289,95	R\$ 5.148.021,28	R\$ 5.032.066,32
08	Assistência Social	R\$ 1.107.900,00	R\$ 1.135.900,00	R\$ 948.443,83	R\$ 939.143,53	R\$ 899.529,75
09	Previdência Municipal	R\$ 1.099.200,00	R\$ 1.189.200,00	R\$ 841.516,54	R\$ 841.516,54	R\$ 832.092,61
10	Saúde	R\$ 3.640.700,00	R\$ 5.161.076,38	R\$ 5.036.054,74	R\$ 4.988.337,14	R\$ 4.816.949,17
12	Educação	R\$ 3.888.380,00	R\$ 5.492.377,62	R\$ 4.189.517,62	R\$ 4.183.877,62	R\$ 4.121.955,17
13	Cultura	R\$ 227.000,00	R\$ 300.931,00	R\$ 261.790,50	R\$ 246.590,50	R\$ 197.023,20
15	Urbanismo	R\$ 371.500,00	R\$ 116.165,43	R\$ 116.100,00	R\$ 100.846,57	R\$ 67.869,38
16	Habitação	R\$ 156.600,00	R\$ 156.600,00	R\$ 83.254,29	R\$ 83.254,29	R\$ 82.145,49
17	Saneamento	R\$ 284.500,00	R\$ 516.170,07	R\$ 515.963,90	R\$ 515.963,90	R\$ 500.448,03
18	Gestão Ambiental	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 610,00	R\$ 610,00	R\$ 610,00
20	Agricultura	R\$ 238.100,00	R\$ 232.537,93	R\$ 159.566,64	R\$ 159.566,64	R\$ 157.918,69
23	Comércio e Serviços	R\$ 524.000,00	R\$ 524.000,00	R\$ 27.151,78	R\$ 27.151,78	R\$ 27.151,78
25	Energia	R\$ 28.000,00	R\$ 76.624,00	R\$ 76.372,50	R\$ 76.372,50	R\$ 76.372,50
26	Transporte	R\$ 1.876.400,00	R\$ 1.683.838,25	R\$ 1.678.743,68	R\$ 1.617.947,77	R\$ 1.471.262,55
27	Desporto e Lazer	R\$ 278.000,00	R\$ 59.682,57	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
28	Encargos Especiais	R\$ 175.000,00	R\$ 99.837,38	R\$ 96.237,25	R\$ 91.011,57	R\$ 91.011,57
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 1.117.400,00	R\$ 827.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 20.498.880,00	R\$ 23.890.911,86	R\$ 20.256.425,84	R\$ 19.885.024,25	R\$ 19.239.218,83
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 40.000,00	R\$ 39.665,49	R\$ 39.665,49	R\$ 39.665,49	R\$ 39.665,49



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
04	Administração	R\$ 377.300,00	R\$ 388.977,70	R\$ 333.521,21	R\$ 333.521,21	R\$ 304.800,11
08	Assistência Social	R\$ 31.400,00	R\$ 31.400,00	R\$ 20.711,88	R\$ 20.711,88	R\$ 19.118,64
09	Previdência Municipal	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Saúde	R\$ 304.000,00	R\$ 363.107,42	R\$ 351.954,93	R\$ 351.954,93	R\$ 322.940,97
12	Educação	R\$ 372.320,00	R\$ 738.322,38	R\$ 608.423,59	R\$ 608.423,59	R\$ 560.174,86
16	Habitação	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 6.904,04	R\$ 6.904,04	R\$ 6.372,96
17	Saneamento	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	Agricultura	R\$ 22.000,00	R\$ 27.562,07	R\$ 27.561,07	R\$ 27.561,07	R\$ 25.070,03
		R\$ 1.161.120,00	R\$ 1.602.135,06	R\$ 1.388.742,21	R\$ 1.388.742,21	R\$ 1.278.143,06
		R\$ 21.660.000,00	R\$ 25.493.046,92	R\$ 21.645.168,05	R\$ 21.273.766,46	R\$ 20.517.361,89

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0011	AÇÕES NO MEIO AMBIENTE E TURISMO	R\$ 800.400,00	R\$ 800.400,00	R\$ 141.367,89	17,66%
0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$ 3.458.371,35	R\$ 3.388.893,56	R\$ 3.379.181,43	99,71%
0020	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R\$ 70.000,00	R\$ 48.450,00	R\$ 47.370,92	97,77%
0017	ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 2.512.500,00	R\$ 3.170.597,76	R\$ 3.161.844,32	99,72%
0001	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0007	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 4.260.700,00	R\$ 6.230.700,00	R\$ 4.797.941,21	77,00%
0012	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 1.139.300,00	R\$ 1.167.300,00	R\$ 969.155,71	83,02%
0009	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNICAÇÃO	R\$ 655.200,00	R\$ 484.682,57	R\$ 341.404,64	70,43%
0010	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	R\$ 4.063.100,00	R\$ 4.264.940,56	R\$ 4.181.021,24	98,03%
0018	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 736.100,00	R\$ 1.671.148,48	R\$ 1.613.508,67	96,55%
0022	MELHORIA E QUALIDADE NO SANEAMENTO BÁSICO	R\$ 285.500,00	R\$ 516.170,07	R\$ 515.963,90	99,96%
0013	PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0013	PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.952.700,00	R\$ 1.952.700,00	R\$ 841.516,54	43,09%
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 839.928,65	R\$ 902.976,36	R\$ 902.478,11	99,94%
0015	PROMOÇÃO A SAUDE QUALIDADE	R\$ 448.100,00	R\$ 413.600,20	R\$ 380.205,56	91,92%
0005	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	R\$ 260.100,00	R\$ 260.100,00	R\$ 187.127,71	71,94%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0019	VIGILANCIA EM SAUDE	R\$ 145.000,00	R\$ 157.866,09	R\$ 132.898,70	84,18%
0021	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 33.000,00	R\$ 62.521,27	R\$ 52.181,50	83,46%
		R\$ 21.660.000,00	R\$ 25.493.046,92	R\$ 21.645.168,05	
		R\$ 21.660.000,00	R\$ 25.493.046,92	R\$ 21.645.168,05	84,90%

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 24.697.232,11	R\$ 119.150,00	R\$ 24.816.382,11
(B) DEDUÇÕES	R\$ 2.628.372,31	R\$ 0,00	R\$ 2.628.372,31
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA (C=A-B)	R\$ 22.068.859,80	R\$ 119.150,00	R\$ 22.188.009,80
(D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(E) Receita Própria Orçamentária do RPPS Superavitário, exceto intra (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 640.152,88	R\$ 0,00	R\$ 640.152,88
(F) Demais acréscimos promovidos pela equipe técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(G) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (G=C+D-E+F)	R\$ 21.428.706,92	R\$ 119.150,00	R\$ 21.547.856,92
(H) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 19.303.522,11	R\$ 952.903,73	R\$ 20.256.425,84
(I) Despesa Própria Orçamentária do RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 841.264,69	R\$ 251,85	R\$ 841.516,54
(J) Despesa efetivamente realizada, cujo fato gerador já tenha ocorrido, mas que não foi empenhada no exercício (item 5 da RN TCEMT 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(K) Empenhos liquidados que foram cancelados em detrimento da inexistência de justificativa plausível – (art. 63 da Lei 4.320/64)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(L) Créditos adicionais financiados mediante superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior inexistentes ou que são incompatíveis com a fonte de recurso que financiou a transação (Item 7 da RN TCEMT 43/2013 c/c § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64 e parágrafo único do art. da 8º da LRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(M) Demais reduções promovidas pela equipe técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(N) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (N=H-I+J+K+L+M)	R\$ 18.462.257,42	R\$ 952.651,88	R\$ 19.414.909,30
(O) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADO - (O=G-N)	R\$ 2.966.449,50	-R\$ 833.501,88	R\$ 2.132.947,62

Item D: APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente – Valor da coluna Créditos Adicionais por Superávit Financeiro – Exceto Intra. Demais informações: Relatório Contas de Governo - Quadros 2.1, 3.1 e 4.2.

Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA DO RPPS	R\$ 2.078.992,66	R\$ 0,00	R\$ 2.078.992,66
(B) DEDUÇÕES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA LÍQUIDA ARRECADADA (RPPS) (C=A-B)	R\$ 2.078.992,66	R\$ 0,00	R\$ 2.078.992,66
(D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (RPPS).	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(E) Receita de Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (7.9.9.0.01.X.X.XX.XX)	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(F) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS AJUSTADA (F=C+D-E)	R\$ 2.078.992,66	R\$ 0,00	R\$ 2.078.992,66
(G) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA DO RPPS	R\$ 841.264,69	R\$ 251,85	R\$ 841.516,54



DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(H) RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO RPPS (H=F-G)	R\$ 1.237.727,97	-R\$ 251,85	R\$ 1.237.476,12

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Total da Receita (Código: 7.9.9.0.01.X.X.XX.XX.XX). APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.

Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS - (Exceto Intra)	R\$ 640.152,88	R\$ 0,00	R\$ 640.152,88
(B) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (RPPS). Exceto intra.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS AJUSTADA Exceto Intra - (C=A+B)	R\$ 640.152,88	R\$ 0,00	R\$ 640.152,88
(D) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA EXCETO INTRA (RPPS)	R\$ 841.264,69	R\$ 251,85	R\$ 841.516,54

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente - Valor da coluna Créditos Adicionais por Superávit Financeiro - Exceto Intra. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado (Exceto modalidade 91).



Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C - F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente)									
00	Recursos Ordinários	R\$ 10.105.501,39	R\$ 0,00	R\$ 10.105.501,39	R\$ 7.336.130,28	R\$ 428.363,69	R\$ 7.764.493,97	R\$ 2.341.007,42	R\$ 1.603.968,88
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 1.228.747,14	R\$ 0,00	R\$ 1.228.747,14	R\$ 250.279,52	R\$ 25.252,13	R\$ 275.531,65	R\$ 953.215,49	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 2.314.370,05	R\$ 0,00	R\$ 2.314.370,05	R\$ 3.177.354,84	R\$ 336.237,15	R\$ 3.513.591,99	-R\$ 1.199.221,94	-R\$ 2.000,00
12	Serviços de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 20.155,01
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 252.220,73	R\$ 0,00	R\$ 252.220,73	R\$ 167.480,88	R\$ 0,00	R\$ 167.480,88	R\$ 84.739,85	R\$ 264.468,99
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 21.183,42	R\$ 0,00	R\$ 21.183,42	R\$ 30.000,98	R\$ 0,00	R\$ 30.000,98	-R\$ 8.817,56	R\$ 16.251,35
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 73.540,84	R\$ 0,00	R\$ 73.540,84	R\$ 76.372,50	R\$ 0,00	R\$ 76.372,50	-R\$ 2.831,66	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 1.454.400,05	R\$ 0,00	R\$ 1.454.400,05	R\$ 2.493.385,25	R\$ 504.459,59	R\$ 2.997.844,84	-R\$ 1.543.444,79	-R\$ 158.900,50



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 540.102,22	R\$ 0,00	R\$ 540.102,22	R\$ 610.584,34	R\$ 78.711,87	R\$ 689.296,21	-R\$ 149.193,99	-R\$ 52.195,68
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 374.493,11	R\$ 0,00	R\$ 374.493,11	R\$ 468.346,59	R\$ 0,00	R\$ 468.346,59	-R\$ 93.853,48	-R\$ 72.452,19
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 790.358,90	R\$ 0,00	R\$ 790.358,90	R\$ 648.250,73	R\$ 0,00	R\$ 648.250,73	R\$ 142.108,17	R\$ 42.002,02
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.292,03
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 796.662,44	R\$ 0,00	R\$ 796.662,44	R\$ 366.434,77	R\$ 0,00	R\$ 366.434,77	R\$ 430.227,67	R\$ 316.781,16
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.910.520,64	R\$ 0,00	R\$ 1.910.520,64	R\$ 1.923.367,73	R\$ 0,00	R\$ 1.923.367,73	-R\$ 12.847,09	-R\$ 311.670,78
41	Serviços Hospitalares	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 53.944,61
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 202,52	R\$ 0,00	R\$ 202,52	R\$ 269.059,83	R\$ 15.717,78	R\$ 284.777,61	-R\$ 284.575,09	-R\$ 14.571,56
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 30.723,23	R\$ 0,00	R\$ 30.723,23	R\$ 8.220,99	R\$ 0,00	R\$ 8.220,99	R\$ 22.502,24	R\$ 27.447,42



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.654.830,24	R\$ 0,00	R\$ 1.654.830,24	R\$ 1.589.640,07	R\$ 0,00	R\$ 1.589.640,07	R\$ 65.190,17	R\$ 230.005,89
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 640.152,88	R\$ 1.438.839,78	R\$ 2.078.992,66	R\$ 841.516,54	R\$ 0,00	R\$ 841.516,54	R\$ 1.237.476,12	R\$ 12.583.419,71
		R\$ 22.188.009,80	R\$ 1.438.839,78	R\$ 23.626.849,58	R\$ 20.256.425,84	R\$ 1.388.742,21	R\$ 21.645.168,05	R\$ 1.981.681,53	R\$ 14.424.747,12
		R\$ 22.188.009,80	R\$ 1.438.839,78	R\$ 23.626.849,58	R\$ 20.256.425,84	R\$ 1.388.742,21	R\$ 21.645.168,05	R\$ 1.981.681,53	R\$ 14.424.747,12

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2015	R\$ 1.367.403,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.367.403,12
2016	R\$ 25.677,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.677,35
2017	R\$ 203.056,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 203.056,00
2018	R\$ 271.905,11	R\$ 0,00	-R\$ 1.069,92	R\$ 213.521,99	R\$ 0,00	R\$ 57.313,20
2019	R\$ 0,00	R\$ 371.401,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 371.401,59
	R\$ 1.868.041,58	R\$ 371.401,59	-R\$ 1.069,92	R\$ 213.521,99	R\$ 0,00	R\$ 2.024.851,26
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2015	R\$ 24.734,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.734,95
2016	R\$ 1.099.129,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.224,24	R\$ 0,00	R\$ 1.076.904,76
2017	R\$ 175.494,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.724,03	R\$ 0,00	R\$ 169.770,76
2018	R\$ 1.093.411,83	R\$ 0,00	R\$ 1.069,92	R\$ 1.039.307,52	R\$ 0,00	R\$ 55.174,23
2019	R\$ 0,00	R\$ 756.404,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 756.404,57
	R\$ 2.392.770,57	R\$ 756.404,57	R\$ 1.069,92	R\$ 1.067.255,79	R\$ 0,00	R\$ 2.082.989,27
	R\$ 4.260.812,15	R\$ 1.127.806,16	R\$ 0,00	R\$ 1.280.777,78	R\$ 0,00	R\$ 4.107.840,53

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente



Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - (B + C + D + E - F)	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 1.878.698,56	R\$ 104.572,77	R\$ 190.445,78	R\$ 86.961,94	R\$ 46.993,59	R\$ 0,00	R\$ 1.449.724,48	R\$ 252.447,78	R\$ 1.197.276,70
	R\$ 1.878.698,56	R\$ 104.572,77	R\$ 190.445,78	R\$ 86.961,94	R\$ 46.993,59	R\$ 0,00	R\$ 1.449.724,48	R\$ 252.447,78	R\$ 1.197.276,70
RECURSOS VINCULADOS									
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-R\$ 441.904,57	R\$ 1.101.977,44	R\$ 11.803,68	R\$ 1.393.211,35	R\$ 14.257,71	R\$ 0,00	-R\$ 2.963.154,75	R\$ 5.640,00	-R\$ 2.968.794,75
18, 19, 31 - Transferências do FUNDEB	-R\$ 75.853,53	R\$ 10.810,48	R\$ 66.541,34	R\$ 0,00	R\$ 128.771,74	R\$ 0,00	-R\$ 281.977,09	R\$ 0,00	-R\$ 281.977,09
15, 22, 25, 32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 352.080,49	R\$ 12.707,33	R\$ 30.801,86	R\$ 108.236,01	R\$ 588,48	R\$ 0,00	R\$ 199.746,81	R\$ 0,00	R\$ 199.746,81
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 251.548,94	R\$ 10.237,02	R\$ 132.325,96	R\$ 9.287,67	R\$ 59.314,71	R\$ 0,00	R\$ 40.383,58	R\$ 9.600,00	R\$ 30.783,58



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - (B + C + D + E - F)	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 463.461,91	R\$ 71.973,88	R\$ 68.075,97	R\$ 42.056,70	R\$ 23.564,33	R\$ 0,00	R\$ 257.791,03	R\$ 38.117,60	R\$ 219.673,43
21, 27, 29, 43 - Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 183.946,14	R\$ 774,53	R\$ 28.295,98	R\$ 0,00	R\$ 4.905,65	R\$ 0,00	R\$ 149.969,98	R\$ 4.800,30	R\$ 145.169,68
16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 82, 93, 94 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 149.176,89	R\$ 13.531,25	R\$ 218.690,07	R\$ 13.696,00	R\$ 17.565,18	R\$ 0,00	-R\$ 114.305,61	R\$ 60.795,91	-R\$ 175.101,52
	R\$ 882.456,27	R\$ 1.222.011,93	R\$ 556.534,86	R\$ 1.566.487,73	R\$ 248.967,80	R\$ 0,00	-R\$ 2.711.546,05	R\$ 118.953,81	-R\$ 2.830.499,86
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 2.761.154,83	R\$ 1.326.584,70	R\$ 746.980,64	R\$ 1.653.449,67	R\$ 295.961,39	R\$ 0,00	-R\$ 1.261.821,57	R\$ 371.401,59	-R\$ 1.633.223,16

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).



Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - (B + C + D + E - F)	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
50, 52, 53, 54 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	R\$ 2.621,96	R\$ 0,00	R\$ 9.423,93	R\$ 0,00	R\$ 2.953,66	R\$ 0,00	-R\$ 9.755,63	R\$ 0,00	-R\$ 9.755,63
	R\$ 2.621,96	R\$ 0,00	R\$ 9.423,93	R\$ 0,00	R\$ 2.953,66	R\$ 0,00	-R\$ 9.755,63	R\$ 0,00	-R\$ 9.755,63
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 2.621,96	R\$ 0,00	R\$ 9.423,93	R\$ 0,00	R\$ 2.953,66	R\$ 0,00	-R\$ 9.755,63	R\$ 0,00	-R\$ 9.755,63

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.



Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - (B + C + D + E - F)	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro



Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO (R\$)	PODER LEGISLATIVO (R\$)	CONSOLIDADO - EXCETO RPPS (R\$)
Disponibilidade Bruta -- Exceto RPPS	R\$ 2.761.154,83	R\$ 0,00	R\$ 2.761.154,83
Demais Obrigações Financeiras - Exceto RPPS	R\$ 295.961,39	R\$ 0,00	R\$ 295.961,39
RP Processados - Ex. Anteriores	R\$ 1.326.584,70	R\$ 0,00	R\$ 1.326.584,70
RP Processados do Exercício	R\$ 746.980,64	R\$ 0,00	R\$ 746.980,64
Total Restos a Pagar Processados	R\$ 2.073.565,34	R\$ 0,00	R\$ 2.073.565,34
RP não Processados - Ex. Anteriores	R\$ 1.653.449,67	R\$ 0,00	R\$ 1.653.449,67
RP não Processados do Exercício	R\$ 371.401,59	R\$ 0,00	R\$ 371.401,59
Total RP Não Processados	R\$ 2.024.851,26	R\$ 0,00	R\$ 2.024.851,26

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS (Inclusive Intra)



Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 6.235.645,18	R\$ 60,22	R\$ 6.235.705,40
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 4.394.377,99	R\$ 0,00	R\$ 4.394.377,99
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	R\$ 1.841.267,19	R\$ 60,22	R\$ 1.841.327,41

Resumo do Quadro 6.2



Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
00 - Recursos Ordinários	R\$ 2.210.306,53	R\$ 681.421,86	R\$ 1.528.884,67	R\$ 60,22	R\$ 0,00	R\$ 60,22
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R\$ 2.397.384,77	R\$ 2.526.890,18	-R\$ 129.505,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18 - Transferências do FUNDEB 60%	R\$ 7,43	R\$ 153.927,88	-R\$ 153.920,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19 - Transferências do FUNDEB 40%	R\$ 0,00	R\$ 52.195,68	-R\$ 52.195,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação – FNDE	R\$ 269.514,44	R\$ 110.011,46	R\$ 159.502,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 82.566,05	R\$ 42.322,22	R\$ 40.243,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 251.548,94	R\$ 220.765,36	R\$ 30.783,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União (até 2018)	R\$ 40.600,00	R\$ 12.721,04	R\$ 27.878,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 0,00	R\$ 14.571,56	-R\$ 14.571,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das ASPs	R\$ 334.111,57	R\$ 109.566,98	R\$ 224.544,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12/41 – Serviços Hospitalares e de Saúde	R\$ 88.796,92	R\$ 106.928,90	-R\$ 18.131,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 352.252,95	R\$ 33.137,22	R\$ 319.115,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 33.086,66	R\$ 5.639,24	R\$ 27.447,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Assistência Social	R\$ 26.292,03	R\$ 0,00	R\$ 26.292,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24 - Transf. de Convênios (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 0,00	R\$ 72.452,19	-R\$ 72.452,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 16.251,35	R\$ 0,00	R\$ 16.251,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 132.925,54	R\$ 251.826,22	-R\$ 118.900,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 6.235.645,18	R\$ 4.394.377,99	R\$ 1.841.267,19	R\$ 60,22	R\$ 0,00	R\$ 60,22
TOTAL	R\$ 6.235.645,18	R\$ 4.394.377,99	R\$ 1.841.267,19	R\$ 60,22	R\$ 0,00	R\$ 60,22

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO**

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br



Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
RECURSOS DO RPPS	R\$ 12.595.797,30	R\$ 12.377,59	R\$ 12.583.419,71
	R\$ 12.595.797,30	R\$ 12.377,59	R\$ 12.583.419,71
TOTAL	R\$ 12.595.797,30	R\$ 12.377,59	R\$ 12.583.419,71

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes



Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 84.311,30
1. Dívida Mobiliária	R\$ 0,00
2. Dívida Contratual	R\$ 84.311,30
2.1. Empréstimos	R\$ 0,00
2.1.1. Internos	R\$ 0,00
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 84.311,30
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 84.311,30
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	R\$ 0,00
4. Outras Dívidas	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 687.589,49
5. Disponibilidade de Caixa	R\$ 687.589,49
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 2.761.154,83
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 2.073.565,34
6. Demais Haveres	R\$ 0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	-R\$ 603.278,19
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 21.428.706,92
% da DC sobre a RCL	0,39%
% da DCL sobre a RCL	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 25.714.448,30
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 10.561.767,32
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$ 0,00
DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	R\$ 362.423,11
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 2.024.851,26
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00



Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Dívidas > Dívida Consolidada Líquida (Composição)>Aba: Dívida Consolidada Líquida

Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 96.237,25
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 96.237,25
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 21.428.706,92
% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL <11,5% RCL>	0,44%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	R\$ 0,00
TOTAL (II)	R\$ 0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R\$)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)	R\$ 21.428.706,92
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 3.428.593,10
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 3.085.733,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 12.857.224,15

APLIC > Informes Mensais > Dívida Pública



Anexo 7 - EDUCAÇÃO

Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receita resultante de impostos	R\$ 1.645.851,58
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 43.122,36
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 1.016.319,32
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 505.618,71
Dívida Ativa Proveniente de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 72.971,68
Juros e multas provenientes de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 0,00
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 7.819,51
Transferências	R\$ 15.680.710,15
Cota-Parte FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	R\$ 7.611.993,78
Cota-Parte FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	R\$ 0,00
Cota-Parte FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	R\$ 0,00
Cota Parte ICMS	R\$ 6.753.293,22
Transferência da LC 87/96 (Desoneração ICMS)	R\$ 0,00
Cota-Parte IPI Exportação (LC 61/89)	R\$ 0,00
Cota-Parte ITR	R\$ 1.157.074,76
Cota Parte IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 158.348,39
Cota Parte IOF s/ ouro – Imposto sobre Operações Financeiras	0,00
Total receita base - ENSINO	R\$ 17.326.561,73
Valor mínimo - 25%	R\$ 4.331.640,43

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 00 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados do Ensino no exercício corrente. Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (A)	R\$ 1.604.993,18
RP processados do Ensino inscritos em 2019 na Fonte 00 Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (B)	R\$ 1.024,30
((In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino na Fonte 00 (C) Se A for maior ou igual a zero, então A-B, senão será B* -1	R\$ 1.603.968,88
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 01 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados do exercício corrente. Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (D)	R\$ 11.803,68
RP processados do Ensino inscritos em 2019 na Fonte 01 Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (E)	R\$ 11.803,68
((In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino na Fonte 01 (F) Se D for maior ou igual a zero, então D-E, senão será E*-1	R\$ 0,00
SOMA (G) C+F	R\$ 1.603.968,88

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução a Pagar



Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Total despesa liquidada no Ensino - Função 12. Fontes de recursos 00 e 01. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. Elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 Subfunção diferente de 364 (A)	R\$ 289.428,55
(+) Liquidação de restos a pagar não processados do Ensino inscritos em exercícios anteriores, exceto as de convênios, programas e FUNDEB Função 12. Fontes de recursos 00 e 01 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. Elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97. (B)	R\$ 45.254,91
(-) Restos a pagar processados do Ensino inscritos no Exercício corrente sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 01 e Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. Elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (Conforme Quadro 7.2) (C)	R\$ 0,00
(=) Despesas Bruta do Ensino (D)	R\$ 334.683,46
(+) Valor retido referente ao FUNDEB. (Conta contábil 62131010000) (E)	R\$ 2.628.372,31
(+) Despesas liquidadas do FUNDEB além do montante recebido da transferência mais rendimentos financeiros e créditos adicionais abertos por superávit financeiro dos recursos do Fundeb. Função 12. Fontes de recursos 18 e 19 (F)	R\$ 1.694.198,13
(-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar processados de manutenção e desenvolvimento do ensino Entidade/Fiscalizado: Exceto RPPS e Consórcio Tipo de movimento/lançamento: 2 e 6 Função 12 Fonte 00 e 01 Natureza de Despesa: 1,3,4, 5. Elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
(-) Outras despesas liquidadas que não se enquadram com a manutenção e desenvolvimento do Ensino (Não excluídas nos itens anteriores) (H)	R\$ 11.835,90
(=) Total de recursos aplicados no Ensino provenientes de impostos (I)	R\$ 4.645.418,00
Total da Receita Base (J)	R\$ 17.326.561,73
Percentual sobre a receita base (K)	26,81%
Limite mínimo sobre a receita base (L)	25%
Situação (M)	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução de Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente APLIC > Informes mensais > Contabilidade > Lançamento Contábil > Razão Contábil > Mês de Dezembro > Conta Contábil 621311010000.

Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
	1198/2019	COMERCIAL LUAR LTDA - EPP	Aquisição de merenda escolar com recurso ordinário	R\$ 454,00
	1213/2019	COMERCIAL LUAR LTDA - EPP	Aquisição de merenda escolar com recurso ordinário	R\$ 454,00



Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
	1237/2019	B. DA P. C. FARIAS - ME	Aquisição de merenda escolar com recurso ordinário	R\$ 1.046,30
	1238/2019	B. DA P. C. FARIAS - ME	Aquisição de merenda escolar com recurso ordinário	R\$ 1.136,30
	2006/2019	B. DA P. C. FARIAS - ME	Aquisição de merenda escolar com recurso ordinário	R\$ 1.024,30
	2074/2019	WENDER JASSON DE ARRUDA E SOUZA 04208953101	Aquisição de merenda escolar com recurso ordinário	R\$ 6.385,00
	2657/2019	WENDER JASSON DE ARRUDA E SOUZA 04208953101	Aquisição de merenda escolar com recurso ordinário	R\$ 730,00
	3317/2019	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	Aquisição de merenda escolar com recurso ordinário	R\$ 606,00
				R\$ 11.835,90

APLIC> Informes Mensais> Despesas> Empenhos> Filtrar função 12.



Quadro 7.5 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
(A) Valor da receita do FUNDEB	R\$ 1.992.942,92
(B) Rendimento Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	R\$ 0,00
(C) Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério ensinos infantil e fundamental	R\$ 2.997.844,84
(D) % da aplicação s/ a receita do FUNDEB (C/(A+B))	150,42%
Limite percentual mínimo	60%
Situação	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.7.5.8.01.1.X.XX.XX.XX APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.3.2.1.00.1.1.01.02.XX APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária > Mês: Dezembro > Função 12

Quadro 7.6 - AUXILIAR - FUNDEB

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	VALOR POSITIVO
DEDUÇÕES - FUNDEB - PREVISÃO	-R\$ 2.366.600,00	R\$ 2.366.600,00
DEDUÇÕES - FUNDEB - ARRECADADO	-R\$ 2.628.372,31	R\$ 2.628.372,31
FUNDEB - RECEITA ARRECADADA	R\$ 1.992.942,92	
CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB - FONTES 18 E 19	R\$ 0,00	
DESPESA LIQUIDADADA DO FUNDEB	R\$ 3.687.141,05	R\$ 1.694.198,13

Relatório de Contas de Governo > Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita.



Anexo 8 - SAÚDE

Quadro 8.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receita resultante de impostos	R\$ 1.645.851,58
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 43.122,36
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 1.016.319,32
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 505.618,71
Dívida Ativa Proveniente de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 72.971,68
Juros e multas provenientes de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 0,00
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 7.819,51
Transferências	R\$ 15.680.710,15
Cota-Parte FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	R\$ 7.611.993,78
Cota Parte ICMS	R\$ 6.753.293,22
Transferência da LC 87/96 (Desoneração ICMS)	R\$ 0,00
Cota-Parte IPI Exportação (LC 61/89)	R\$ 0,00
ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 1.157.074,76
Cota Parte IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 158.348,39
Total receita base	R\$ 17.326.561,73
Valor mínimo - 15% (Saúde)	R\$ 2.598.984,25

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP da Saúde em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 00 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde no exercício corrente. Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (A)	R\$ 1.603.968,88
RP processados e Não Processados da Saúde inscritos em 2019 na Fonte 00 Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (B)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados e não Processados da Saúde na Fonte 00 (C) Se A for maior ou igual a zero, então A-B, senão será B* -1	R\$ 1.603.968,88
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 02 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados e não Processados da Saúde no exercício corrente. Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (D)	R\$ 139.925,96
RP processados e Não Processados da Saúde inscritos em 2019 na Fonte 02 Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (E)	R\$ 141.925,96
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados e Não Processados da Saúde na Fonte 02 (F) Se D for maior ou igual a zero, então D-E, senão será E* -1	-R\$ 2.000,00
SOMA (G) C+F	R\$ 1.601.968,88

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução de Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente



Quadro 8.3 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Total da despesa empenhada em Saúde no exercício Função 10. Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306. Fontes 00 e 02 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (A)	R\$ 3.513.591,99
(+) Despesas Empenhada no exercício referentes à amortização e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 01/01/2000, visando ao financiamento de ações e serviços públicos de Saúde (art. 24, § 3º, da LC nº 141/2012) Função 10 Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306. Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 Fonte 44 Natureza de Despesa 2 e 6 (B)	R\$ 0,00
(-) Restos a pagar processados e não processados da Saúde inscritos no exercício sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 02; Função 10; Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306; Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. Exceto Elemento de Despesa 01, 03, 91 e 97 (Resolução de Consulta nº 14/2012) (C)	R\$ 0,00
(=) Despesa bruta com Ações e Serviços Públicos de Saúde (D)	R\$ 3.513.591,99
(+) Despesas Empenhadas com saneamento (Função 17) nos termos do art. 3º, VI e VII, da LC nº 141/2012 Fonte: 00 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (E)	R\$ 0,00
(-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar de ações e serviços públicos de Saúde Entidade/Fiscalizado: Exceto RPPS e Consórcio Tipo de Lançamento: 2 e 6 Função 10 Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306. Fonte 00 e 02 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 Verificar nas contas 63191000000, 63199000000, 63291010000 e 63299000000 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (F)	R\$ 0,00
(-) Outras despesas empenhadas que não se enquadram em ações e serviços públicos de Saúde e saneamento. Função 10. Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (G)	R\$ 0,00
(=) Total de despesas realizadas em ações e serviços públicos de saúde (H)	R\$ 3.513.591,99
Total da Receita Base (I)	R\$ 17.326.561,73
(=) Percentual aplicado em saúde (J)	20,27%
Limite mínimo aplicado em saúde (K)	15%
Situação (L)	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente
APLIC > Informes Mensais > Despesas > Empenhos APLIC > Restos a Pagar > Execução de Restos a Pagar < Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente

Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
				R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais> Despesas> Empenhos> Filtrar função 10.



Anexo 9 - PESSOAL

Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 13.177.311,21	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 11.439.093,14	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 1.738.218,07	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 733.038,76	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 733.038,76	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 12.444.272,45	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)	R\$ 12.444.272,45	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 529.782,29	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 529.782,29	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 529.782,29	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)	R\$ 529.782,29	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP - (Antes da Dedução do IRRF) (I)	R\$ 12.444.272,45	R\$ 11.914.490,16	R\$ 529.782,29
RCL (II)	R\$ 21.428.706,92		
(-) Transf. obrigat. da União relativas às emendas individuais (§ 13, art. 166 da CF) (III) VALOR UTILIZADO NA RCL DE 2018 PARA REDUZIR O % DE GASTO COM PESSOAL DAQUELE EXERCÍCIO.	R\$ 320.258,19		
RCL Ajustada (IV) = II-III	R\$ 21.108.448,73		
% sobre a RCL Ajustada (V) = I / IV x 100	58,95%	56,44%	2,51%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal Detalhado. Nas Contas Anuais de Governo de 2018 foi acrescido na RCL o valor de R\$ 320.258,19, conforme voto proferido no processo 167711/2019, Doc digital 69853/2019. Esse acréscimo foi justificado por se tratar de receitas



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO**

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

de 2018 recebidas em 2019. Assim, esse valor está sendo excluído na RCL de 2019 para compensar sua inclusão na de 2018.



Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 13.177.311,21	R\$ 0,00	R\$ 12.647.528,92	R\$ 0,00	R\$ 529.782,29	R\$ 0,00
1. Pessoal Ativo	R\$ 11.439.093,14	R\$ 0,00	R\$ 10.909.310,85	R\$ 0,00	R\$ 529.782,29	R\$ 0,00
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis 3.1.XX.11+ 3.1.XX.12.XX+ 3.1.XX.96+ 3.1.XX.04+ 3.1.XX.16+ 3.1.XX.17.XX+ 3.1.XX.67+ 3.1.XX.70+ 3.1.XX.91.01+ 3.1.XX.91.02 + 3.1.XX.91.05+ 3.1.XX.91.10+ 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.15+ 3.1.XX.91.20+ 3.1.XX.91.21+ 3.1.XX.91.99+ 3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12+ 3.1.XX.92.16+ 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94+ 3.1.XX.92.96+ 3.1.XX.94	R\$ 9.391.140,39	R\$ 0,00	R\$ 8.955.752,96	R\$ 0,00	R\$ 435.387,43	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais 3.1.XX.13.XX+ 3.1.XX.07.XX+ 3.1.XX.91.51+ 3.1.XX.91.52+ 3.1.XX.91.53+ 3.1.XX.91.54+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.13.	R\$ 1.982.151,16	R\$ 0,00	R\$ 1.887.756,30	R\$ 0,00	R\$ 94.394,86	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
1.3 Benefícios Previdenciários 3.1.XX.05.01+ 3.X.XX.05.03+ 3.X.XX.05.51+ 3.X.XX.05.53+ 3.X.XX.05.54+ 3.X.XX.05.56+ 3.X.XX.05.61+ 3.1.XX.92.05.	R\$ 65.801,59	R\$ 0,00	R\$ 65.801,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 1.738.218,07	R\$ 0,00	R\$ 1.738.218,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas 3.1.XX.01.XX+ 3.1.XX.91.03+ 3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+ 3.1.XX.91.16+ 3.1.XX.92.01.	R\$ 503.498,26	R\$ 0,00	R\$ 503.498,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões 3.1.XX.03.XX+ 3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.14+ 3.1.XX.91.17+ 3.1.XX.92.03.	R\$ 163.738,91	R\$ 0,00	R\$ 163.738,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Benefícios Previdenciários 3.1.XX.05.02+ 3.1.XX.05.04+ 3.1.XX.05.05+ 3.1.XX.05.06.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 1.070.980,90	R\$ 0,00	R\$ 1.070.980,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF) 3.1.XX.34.XX+ 3.3.XX.34.XX +3.3.XX.92.34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	R\$ 733.038,76	R\$ 0,00	R\$ 733.038,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária 3.1.XX.94.XX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração 3.1.XX.91.01+3.1.XX.91.02+ 3.1.XX.91.03+3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.05+3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.10 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+3.1.XX.91.14 + 3.1.XX.91.15 +3.1.XX.91.16 +3.1.XX.91.17+3.1.XX.91.20 +3.1.XX.91.21+3.1.XX.91.51 +3.1.XX.91.52+3.1.XX.91.53 3.1.XX.91.54+3.1.XX.91.99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração 3.1.XX.92.01 +3.1.XX.92.03+3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.05+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12 +3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16 + 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94 + 3.1.XX.92.96+ 3.3.XX.92.34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
4.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 733.038,76	R\$ 0,00	R\$ 733.038,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas 3.1.XX.01.XX (Somente RPPS - Fontes iguais a 50, 51, 52, 53, 54)	R\$ 503.498,26	R\$ 0,00	R\$ 503.498,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4.2. Pensões 3.1.XX.03.XX (Somente RPPS - Fontes iguais a 50, 51, 52, 53, 54)	R\$ 163.738,91	R\$ 0,00	R\$ 163.738,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4.3. Benefícios Previdenciários (Somente RPPS - Fontes iguais a 50, 51, 52, 53, 54) 3.1.XX.05.01+ 3.1.XX.05.02+ 3.1.XX.05.03+ 3.1.XX.05.04+ 3.1.XX.05.05+ 3.1.XX.05.06+ 3.1.XX.05.51+ 3.1.XX.05.53+ 3.1.XX.05.54+ 3.1.XX.05.56+ 3.1.XX.05.61	R\$ 65.801,59	R\$ 0,00	R\$ 65.801,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 12.444.272,45	R\$ 0,00	R\$ 11.914.490,16	R\$ 0,00	R\$ 529.782,29	R\$ 0,00
DTP	R\$ 12.444.272,45		R\$ 11.914.490,16		R\$ 529.782,29	

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária até subelemento > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Mês de dezembro
 APLIC > UG: Câmara > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária até subelemento > Mês de dezembro APLIC > UG: Câmara > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Mês de dezembro



Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 1.647.970,06
Impostos	R\$ 602.623,79
IPTU	R\$ 65.084,83
IRRF	R\$ 213.283,23
ITBI	R\$ 52.669,25
ISSQN	R\$ 271.586,48
TAXAS	R\$ 1.045.346,27
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00
Transferências da União	R\$ 7.960.420,54
FPM	R\$ 7.260.456,63
Transf. ITR	R\$ 684.794,95
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 15.168,96
Transferências do Estado	R\$ 4.843.453,70
ICMS	R\$ 4.685.661,80
IPVA	R\$ 127.209,49
IPI (Exportação)	R\$ 0,00
CIDE	R\$ 30.582,41
TOTAL GERAL	R\$ 14.451.844,30
População do Município	8.564
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 1.011.629,10
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 902.976,36
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 902.478,11

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
Repasse do Poder Executivo	R\$ 902.976,36	R\$ 14.451.844,30	6,24%	7,00%	REGULAR	1
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 902.478,11	R\$ 14.451.844,30	6,24%	7,00%	REGULAR	1
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 529.782,29	R\$ 0,00	0,00%	70%	REGULAR	1



DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 529.782,29	R\$ 21.108.448,73	2,51%	6%	REGULAR	1

APLIC > UG: Câmara Municipal > Impressões > Anexos da Lei 4.320/64 > Anual > Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais (Não Consolidado - Anual) > Transferências Intragovernamentais. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Contas Anuais de Governo - Quadro 9.2 - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF).



Anexo 11 - METAS FISCAIS

Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 22.006.074,97	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 119.150,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	R\$ 22.125.224,97	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 18.400.567,31	R\$ 900.143,50
Despesas Primárias de Capital	R\$ 747.639,95	R\$ 246.887,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	R\$ 19.148.207,26	R\$ 1.147.030,57
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)	R\$ 1.829.987,14	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2019 - Valor Corrente	R\$ 1.175.300,00	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros e Encargos Ativos (IV)	R\$ 1.403.696,44	
Juros e Encargos Passivos (V)	R\$ 136.965,20	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)	R\$ 3.096.718,38	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2019 - Valor Corrente	R\$ 0,00	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 11.2 - Resultado Primário e Nominal - Abaixo da Linha

Dívida Consolidada Líquida (DCL)	Saldos - R\$1,00	
	Em 31/dez/18 (a)	Em 31/dez/19 (b)
1. Dívida Consolidada (I)	R\$ 79.085,62	R\$ 84.311,30
2. Deduções (II)	R\$ 0,00	R\$ 687.589,49
2.1. Disponibilidade de Caixa	-R\$ 126.409,67	R\$ 687.589,49
2.1.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 2.263.094,96	R\$ 2.761.154,83
2.1.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 2.389.504,63	R\$ 2.073.565,34
2.2. Demais Haveres Financeiros	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)	R\$ 79.085,62	-R\$ 603.278,19
4. RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (IV)=(IIIa-IIIb)	R\$ 682.363,81	
5. Variação no saldo de Restos a Pagar Processados (V)=(2.1.2a - 2.1.2b)	R\$ 315.939,29	
6. Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)	R\$ 0,00	
7. Passivos Reconhecidos na Dívida Consolidada (VII)	R\$ 0,00	
8. Variação Cambial (VIII)	R\$ 0,00	



Dívida Consolidada Líquida (DCL)	Saldos - R\$1,00	
	Em 31/dez/18 (a)	Em 31/dez/19 (b)
9. Outros ajustes (IX)	R\$ 0,00	
10. RESULTADO NOMINAL AJUSTADO (X) = IV – V – VI + VII + VIII + IX	R\$ 366.424,52	
11. Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO-2019 – Valor Corrente (XI)	R\$ 0,00	
12. Juros e Encargos Ativos (XII)	R\$ 1.403.696,44	
13. Juros e Encargos Passivos (XIII)	R\$ 136.965,20	
14. RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XIV) = X-(XII-XIII)	-R\$ 900.306,72	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2019

APÊNDICE - A

LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2019



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO



LEI Nº 544/2018 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: "Estima a Receita e Fixa a Despesa do município de Barão de Melgaço – MT para o Exercício Financeiro de 2019, e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, Sr. **Élvio de Souza Queiroz**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o plenário da Câmara Municipal, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 1º - O Orçamento geral do Município de Barão de Melgaço – MT, abrangendo a administração direta, seus fundos e órgãos, para o Exercício Financeiro de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita Bruta em R\$ 21.660.000,0 (Vinte e Um Milhões Seiscentos e Sessenta Mil Reais), assim distribuídos por esfera **Fiscal R\$ 14.623.300,00** (Quatorze Milhões Seiscentos e Vinte e Três Mil e Trezentos Reais) e **Seguridade Social R\$ 7.036.700,00** (Sete Milhões Trinta e Seis Mil e Setecentos Reais) conforme discriminação a seguir.

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS PREFEITURA, CAMARA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Artigo 2º - O Orçamento Geral do Município Barão de Melgaço – MT, para o Exercício de 2019, estima a **Receita de R\$ 21.660.000,00** (Vinte e Um milhões Seiscentos e Sessenta Mil Reais) e fixa a **Despesa** para a **Câmara Municipal** em **R\$ 839.928,65** (Oitocentos e Trinta e Nove Mil Novecentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos), para a **Prefeitura Municipal** em **R\$ 18.867.371,35** (Dezoito Milhões Oitocentos e Sessenta e Sete Mil Trezentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos) e para **BARÃO-PREVI (Fundo Municipal de Previdência Social)** em **R\$ 1.952.700,00** (Um Milhão Novecentos e Cinquenta e Dois Mil e Setecentos Reais).



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

§ 1º - A Receita Geral do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, Transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS	
RECEITAS CORRENTES	20.969.600,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.078.000,00
Contribuições	649.200,00
Receita Patrimonial	67.500,00
Receitas de Serviços	223.000,00
Transferências Correntes	18.951.400,00
Outras Receitas Correntes	500,00
RECEITA DE CAPITAL	1.734.000,00
Transferências de Capital	1.734.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁR	1.323.000,00
Contribuições	1.323.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	-2.366.600,00
Dedução das Receitas Correntes	-2.366.600,00
TOTAL R\$	21.660.000,00

§ 2º- A despesa Geral do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO	ORÇAMENTO
01 Câmara Municipal de Barão de Melgaço	839.928,65
02 Secretaria Municipal de Governo	1.003.421,35
03 Secretaria Municipal de Finanças	1.202.700,00
04 Secretaria Municipal de Saúde	3.944.700,00
05 Secretaria Municipal de Educação	4.260.700,00
06 Secretaria Municipal de Agricultura	260.100,00
07 Secretaria Municipal de Assistência Social	1.139.300,00
08 Secretaria Municipal de Administração	1.092.000,00
08.02 Fundo Municipal de Previdência – BARÃOPREVI	1.952.700,00
09 Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	800.400,00
10 Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários	168.600,00
11 Secretaria Municipal de Infra Estrut., Viação e Obras	4.180.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

12	Secretaria Municipal de Comun., Cult. E Desporto	655.200,00
13	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	146.600,00
14	Controladoria Geral do Município	13.650,00
TOTAL		21.660.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	ORÇAMENTO
01	Legislativa	839.928,65
04	Administração	5.053.571,35
08	Assistência Social	1.139.300,00
09	Previdência Social	1.100.300,00
10	Saúde	3.944.700,00
12	Educação	4.260.700,00
13	Cultura	227.000,00
15	Urbanismo	371.500,00
16	Habitação	168.600,00
17	Saneamento	285.500,00
18	Gestão Ambiental	10.000,00
20	Agricultura	260.100,00
23	Comércio e Serviços	524.000,00
25	Energia	28.000,00
26	Transporte	1.876.400,00
27	Desporto e Lazer	278.000,00
28	Encargos Especiais	175.000,00
99	Reserva de Contingência	1.117.400,00
TOTAL GERAL		21.660.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

CÓD	PROGRAMA	VALOR
0001	Desenvolvimento e Modernização Legislativa	839.928,65
0002	Administração Geral	3.458.371,35
0005	Promoção e Extensão Rural	260.100,00
0007	Expansão e Melhoramento Ensino Fundamental	4.260.700,00
0009	Incentivos as Atividades Culturais, Esportivas e Com.	655.200,00
0010	Infra-Estrutura Urbana e Rural	4.063.100,00
0011	Ações no Meio Ambiente	800.400,00
0012	Gestão da Assistência Social	1.139.300,00
0013	Previdência Social	1.952.700,00
0015	Promoção a Saúde de Qualidade	448.100,00
0017	Atenção Básica	2.512.500,00
0018	Média e Alta Complexidade	736.100,00
0019	Vigilância em Saúde	145.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

0020	Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica	70.000,00
0021	Vigilância Sanitária	33.000,00
0022	Melhoria e Qualidade no Saneamento Básico	285.500,00
TOTAL GERAL		21.660.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		ORÇAMENTO
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	10.768.134,35
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	25.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	7.070.263,65
DESPESAS DE CAPITAL		ORÇAMENTO
4.4.00.00.00.00	Investimentos	3.002,00
4.6.00.00.00.00	Amortização de Dívida	150.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		ORÇAMENTO
9.9.99.99.00.00	Res. de Contingência - Prefeitura	265.000,00
9.9.99.99.00.00	Res. de Contingência - BARÃOPREVI	852.400,00
TOTAL		21.660.000,00

Artigo 3º - Ficam o Poder Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor à:

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco Por Cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

IV - Superávit financeiro verificados em exercícios anteriores, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Artigo 4º - Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Artigo 5º - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á até a Modalidade de Aplicação, conforme art. 6º da Portaria STN/SOF nº 163/2001.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço - MT, 14 de dezembro de 2018.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**

**Emenda modificativa ao Projeto de Lei de Autoria do Executivo
Municipal de nº 12, de 28 de setembro de 2018.**

Autor – Ver. Denas

Emenda n.º 01/2018

**NO ÓRGÃO 001: CÂMARA MUNICIPAL
NO PROGRAMA: GARANTIR O PAGAMENTO DO RGA
(REAJUSTE GERAL ANUAL) DOS SERVIDORES PUBLICOS
DA CÂMARA MUNICIPAL.**

JUSTIFICATIVA

Pagamento dos direitos dos servidores públicos municipais, previsto na legislação.

Barão de Melgaço, 07 de dezembro de 2018.


Ver. Francisco Odenilson da Silva



**ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**

**Emenda modificativa ao Projeto de Lei de Aatoria do Executivo
Municipal de nº 12, de 28 de setembro de 2018.**

Autor – Ver. Denas

Emenda n.º 02/2018

**NO ÓRGÃO 001: CÂMARA MUNICIPAL
NO PROGRAMA: GARANTIR O PAGAMENTO DO RGA
(REAJUSTE GERAL ANUAL) DOS SERVIDORES PUBLICOS
MUNICIPAIS.**

JUSTIFICATIVA

Pagamento dos direitos dos servidores públicos da Administração,
previsto na legislação.

Barão de Melgaço, 07 de dezembro de 2018.


Ver. Francisco Odenilson da Silva



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - B - Comprovante não disponibilização da LDO e LOA no site

APÊNDICE - B

Comprovante não disponibilização da LDO e LOA no site

A LOA, Lei 544/2018 não foi publicada no site da prefeitura. A última lei de 2018 publicada foi a 541, como se vê na cópia de tela do site da prefeitura.

Foi pesquisado também o exercício de 2019 no qual também não houve a publicação.

The screenshot shows the website of the Prefeitura de Barão de Melgaço. At the top, there is a navigation menu with links for INÍCIO, NOTÍCIAS, SECRETARIAS, LICITAÇÕES, LEGISLAÇÃO, PUBLICAÇÕES, CONTATO, MULTIMÍDIA, FOTOS, and BARÃO-PREVI. Below the menu, there is a search bar and a clock indicating the service hours from 07:00 to 13:00. The main content area is titled "Ano de 2018 Documentos" and lists three municipal laws:

- Lei Municipal Nº. 541/2018 - Projeto Amigos dos Animais**
Publicado em 24 Outubro 2018 · Por Walmor Barros - Assessoria GWS · 533 downloads
"Institui a disponibilização, por parte do poder público municipal, do Projeto Amigos dos Animais neste município e dá outras providências".
Visualizar (pdf, 2.19 MB)
LEI Nº541 AMIGOS DOS ANIMAIS.pdf
- Lei Municipal Nº. 536/2018 - Denominação de Rua**
Publicado em 08 Agosto 2018 · Por Walmor Barros - Assessoria GWS · 527 downloads
Autoriza o Exmo. Sr. Prefeito Municipal a Denominar a Rua que Liga a Avenida Estevão de Mendonça ao Aterro do Capão de Rua "Antonio Euzebio da Silva" e dá outras providências.
Visualizar (pdf, 614 KB)
LEI Nº536 RUA ANTONIO EUZÉBIO.pdf
- Lei Municipal Nº. 535/2018 - Criação da Verba Indenizatória**
Publicado em 08 Agosto 2018 · Por Walmor Barros - Assessoria GWS · 530 downloads
Dispõe a criação da Verba Indenizatória no Âmbito do Poder Executivo Municipal de Barão de Melgaço.
Visualizar (pdf, 1.55 MB)
LEI Nº535 CRIAVERBA INDENIZATÓRIA.pdf

On the left side, there is a sidebar menu with categories like "Palavra do Prefeito", "Unidade de Atendimento", "Perguntas Frequentes", "Solicitar Informação", "Ultimas Solicitações", "Licitações", "Planejamento Orçamentário", "Legislação", "Lei Orgânica", "Projetos de Leis", "Processo Judicial", "Portaria", "Normas Internas", "Leis Ordinárias", and "Leis Complementares".



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - C - Ofícios encaminhados às prefeituras

APÊNDICE - C

Ofícios encaminhados às prefeituras



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo

Telefone(s): (65) 3613-7531 / 7534 / 7535

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Ofício Circular Nº : /SCEREC-GOV1/2020/SCEREC-GOV

Cuiabá-MT, 10 de fevereiro de 2020

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Cuiabá – MT

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

Prefeito(a) Municipal

ASSUNTO: Solicitação de Informações

Senhor(a) Prefeito(a),

Com fundamento na Lei Complementar nº 269 de 22 de janeiro de 2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de MT) e na Resolução nº 14 de 02 de outubro de 2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de MT) e com vistas a subsidiar os trabalhos de auditoria nas contas de governo municipal referente ao exercício de 2019, solicitamos os seguintes documentos e informações complementares:

1. Apresentar Demonstrativo das Disponibilidades Bancárias por Fonte de Recursos e Contas Bancárias do Ente, conforme modelo a seguir:

DEMONSTRATIVO DAS DISPONIBILIDADES BANCÁRIAS – POR FONTES DE RECURSOS (Formato em Excel)

UNIDADE GESTORA:	
MÊS/ANO:	Dezembro/2019





Relação de contas bancárias com vinculação de fontes de recursos							
Nº da Fonte de Recursos	Banco	Agência	Conta Corrente	Descrição C/C	Saldo Final R\$		
					Disponível	Aplicação Financeira	Conciliado
Total da Fonte xx- (Totalizar por cada fonte)							
				Total Geral			

Totalização dos saldos por conta corrente bancária			
Conta Corrente	Saldo Final R\$		
	Disponível	Aplicação Financeira	Conciliado
Totais			

Totalização dos saldos das contas correntes bancárias por fontes de recursos			
Nº da Fonte de Recursos	Saldo Final R\$		
	Disponível	Aplicação Financeira	Conciliado
Totais			

Local e Data	Ass. Ordenador de Despesas	Ass. Contador





Instruções de preenchimento:

- A) Devem ser relacionadas todas as contas bancárias utilizadas pelas unidades gestoras deste ente, apresentando os saldos finais do exercício (por conta) e sua respectiva fonte de recursos de vinculação;
- B) Após a descrição de cada conta bancária por fonte de recursos, os totais por fonte e por conta corrente devem ser apresentados nos quadros de Totalização;
- C) De acordo com o número de contas correntes bancárias e fontes de recursos utilizadas pelas unidades gestoras deste ente, devem ser inseridas tantas quantas linhas forem necessárias nos respectivos quadros demonstrativos acima;
- D) O número das fontes de recursos deve ser inserido em ordem crescente.

2. Apresentar os extratos bancários das contas correntes e das contas de aplicações financeiras de todas as instituições financeiras utilizadas pelas unidades gestoras deste ente, comprovando o saldo inicial de 2019 (01/01/2019) e o saldo final de 2019 (31/12/2019), podendo encaminhar apenas a última folha dos extratos bancários que demonstrem os respectivos saldos iniciais e finais desde que conste a identificação do número da conta corrente/aplicação neste documento;

3. Apresentar as conciliações bancárias dos meses de janeiro/2019, dezembro/2019 e janeiro/2020 de todas as contas correntes/aplicações financeiras utilizadas pelas unidades gestoras deste ente, demonstrando as pendências existentes, data de regularização das pendências e as divergências entre o saldo bancário e contábil;

4. Apresentar a relação e comprovantes das despesas empenhadas no exercício de 2020 (empenhos realizados até a prazo final do encaminhamento) que foram classificadas orçamentariamente no elemento 92-Despesas de Exercícios Anteriores.





**Tribunal de Contas
Mato Grosso**
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo

Telefone(s): (65) 3613-7531 / 7534 / 7535

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

As informações e documentos deverão ser protocolados até o **dia 10 de março de 2020**, aos cuidados da Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, e serão juntadas ao respectivo processo de Contas Anuais de Governo, exercício 2019.

Quaisquer dúvidas, favor entrar em contato pelos telefones (65) 3613-7129/ 3613-7692, falar com Laura Cristina Corrêa de Almeida Mendes.

(assinatura digital)¹

Jakelyne Dias Barreto Favreto

Secretário de Controle Externo de Receita e Governo

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.



Comprovante de Recebimento do Ofício Circular 01/2020 pela Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço.

Ofício Circular Nº 1/2020

Em poder do(s) destinatário(s)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES, PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER, PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU, PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE, PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE, CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DOESTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ, PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA, PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE, PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA, PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES, PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE, PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS, PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS, PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL, PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA, PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA, PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH, PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO, PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU, PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL, PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS, PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE, PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA, PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Detalhes Andamentos Assinadores Acompanhar recebimento

Recebimento(s) do(s) Documento(s)				
Destinatário	Tipo de Recebimento	Data da Recebimento	Status	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO	Recebido	11/02/2020 13:15	👍	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO	Recebido	11/02/2020 13:21	👍	
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO	Recebido	11/02/2020 13:26	👍	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS	Recebido	11/02/2020 13:32	👍	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE	Recebido	11/02/2020 13:50	👍	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO	Recebido	11/02/2020 13:59	👍	



Ofício Circular Nº : /SCEREC-GOV2/2020/SCEREC-GOV

Cuiabá-MT, 10 de fevereiro de 2020

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Cuiabá – MT

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

Prefeito(a) Municipal

ASSUNTO: Requerimento de informações

Considerando a competência técnica da Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo para instrução das contas anuais de governo municipais, assim como a recente decisão do Comitê Técnico – TCE/MT sobre a aprovação do padrão do relatório de contas anuais de governo municipal, tornou-se necessário requerer informações dos fiscalizados para subsidiar a análise dos gastos com pessoal das prefeituras.

A Decisão do Comitê Técnico (Ata nº 01/2019 de 20/03/2019), referente a Orientação Normativa que aprova padrão do relatório de contas anuais de governo municipal, especificamente a alínea “c” do item 2, apresentou proposta do Conselheiro Luiz Henrique Lima, conforme transcrição a seguir:

“Sobre a proposta apresentada para análise do gasto com pessoal, o Conselheiro sugeriu a aplicação de questionários a todos os município para que informem a existência de terceirizações (OS, OSCIP etc) atuando na gestão bem como declarem a composição das despesas separando aquelas relacionadas à mão-de-obra que se enquadrariam como despesa com pessoal, visando subsidiar a equipe técnica na apuração do gasto total com pessoal.”





Considerando que o percentual de gastos com pessoal apurados nas contas anuais do exercício de 2018 será a base para a modulação dos efeitos estabelecidos pela Resolução de Consulta nº 19/2018 para os exercícios de 2019 a 2022, conforme quadro a seguir:

2019	Vedado o aumento de despesas com pessoal
2020	Redução de 25% do percentual excedente
2021	Redução de 35% (60% no acumulado) do percentual excedente
2022	Redução de 40% (100% no acumulado) do percentual excedente

Solicita-se que sejam encaminhadas as seguintes informações:

Nome da OS, Oscip ou Cooperativa (Obs.: Deverá ser elaborada uma tabela para cada instituição contratada)		
Nome do Cargo	Total dos pagamentos, referentes ao exercício de 2019	Existe cargo igual ou similar no PCCS?
<i>Informar o nome dos cargos dos colaboradores contratados. Exemplos: Médico Clínico, Enfermeiro, Neurologista, Gerais ...</i>	<i>Informar o total de despesas correspondentes ao cargo apresentado na coluna "nome do cargo"</i>	<i>Informar se o PCCS da Prefeitura possui cargo com a mesma nomenclatura ou de função similar (Sim ou Não)</i>

Ademais, considerando o início da instrução das contas anuais de governo fica estabelecido como prazo para encaminhamento dessas informações o dia 10 de março de 2020.

As informações podem ser encaminhadas via protocolo virtual ou protocoladas fisicamente no TCE, sendo que os documentos serão juntados ao Processo





**Tribunal de Contas
Mato Grosso**
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo

Telefone(s): (65) 3613-7531 / 7534 / 7535

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

de Contas Anuais de Governo do fiscalizado. Quaisquer dúvidas entrar em contato com a Auditora Laura Cristina Corrêa de Almeida Mendes pelos telefones (65) 3613-7129/ 3613-7692.

Atenciosamente,

(assinatura digital)¹

Jakelyne Dias Barreto Favreto

Secretário de Controle Externo de Receita e Governo

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.



Comprovante de Recebimento do Ofício Circular 02/2020 pela Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço.

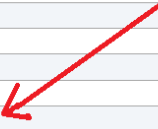
Ofício Circular Nº 2/2020

Em poder do(s) destinatário(s)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANA, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES, PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER, PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU, PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE, PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DOESTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ, PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA, PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARÍ DOESTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE, PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA, PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES, PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÁ DO NORTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS, PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPIRIDIAO, PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS, PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL, PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA, PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA, PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH, PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO, PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU, PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL, PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS, PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE, PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA, PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

[Detalhes](#) [Andamentos](#) [Assinadores](#) [Acompanhar recebimento](#)

Recebimento(s) do(s) Documento(s)				
Destinatário	Tipo de Recebimento	Data da Recebimento	Status	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO	Recebido	11/02/2020 13:15	👍	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO	Recebido	11/02/2020 13:21	👍	
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO	Recebido	11/02/2020 13:26	👍	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS	Recebido	11/02/2020 13:32	👍	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE	Recebido	11/02/2020 13:50	👍	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO	Recebido	11/02/2020 13:59	👍	





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo

Telefone(s): (65) 3613-7531 / 7534 / 7535

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Ofício Circular Nº 03 /SCEREC-GOV3/2020/SCEREC-GOV

Cuiabá-MT, 17 de fevereiro de 2020

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Cuiabá – MT

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

Presidente(a) da Câmara Municipal

ASSUNTO: Solicitação de informações

Senhor(a) Presidente(a),

Considerando a disposição contida no art. 31, § 3º, da Constituição Federal que estabelece: “as contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei”;

Considerando que as contas anuais do Prefeito e da Mesa da Câmara ficarão, durante sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro, à disposição na própria Prefeitura e na Câmara Municipal, após divulgação prevista na Lei Orgânica Municipal, de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei, conforme estabelecido no art. 209 da Constituição Estadual de Mato Grosso

Dessa forma, com vistas a subsidiar os trabalhos de auditoria nas contas de governo municipal referente ao exercício de 2019, solicitamos que seja expedida uma declaração pelo Presidente desta Câmara Municipal atestando se as Contas de Governo de 2019 estão, ou não à disposição dos contribuintes neste legislativo.





A declaração requerida deverá ser emitida e encaminhada até o dia 28/02/2020, via protocolo virtual ou protocolada fisicamente no TCE, aos cuidados da Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, sendo que a mesma será juntada ao processo de Contas Anuais de Governo do fiscalizado.

Destaca-se que a não apresentação de documentos ou informações ao Tribunal de Contas pode ser caracterizada como sonegação, nos termos do artigo 284-A, da Resolução Normativa nº 14/2007, tendo em vista que contraria o art. 215 da Constituição Estadual e o artigo 36, § 1º, da LC 269/2007.

Quaisquer dúvidas entrar em contato com a Auditora Laura Cristina Corrêa de Almeida Mendes pelos telefones (65) 3613-7129/ 3613 7692.

(assinatura digital)¹

Jakelyne Dias Barreto Favreto

Secretário de Controle Externo de Receita e Governo

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.



Comprovante de Recebimento do Ofício Circular 03/2020 pela Câmara Municipal.

Ofício Circular Nº 3/2020 Em poder do(s) destinatário(s)

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL, CAMARA MUNICIPAL DE AGUA BOA, CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, CAMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS, CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, CAMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, CAMARA MUNICIPAL DE APIACAS, CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS, CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANA, CAMARA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO, CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, CAMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE, CAMARA MUNICIPAL DE CACERES, CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS, CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA, CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES, CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA, CAMARA MUNICIPAL DE COCALINHO, CAMARA MUNICIPAL DE COLIDER, CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO, CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE, CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUACU, CAMARA MUNICIPAL DE CUIABA, CAMARA MUNICIPAL DE CURVELANDIA, CAMARA MUNICIPAL DE DENISE, CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, CAMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, CAMARA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE, CAMARA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE, CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, CAMARA MUNICIPAL DE GLORIA DOESTE, CAMARA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE, CAMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, CAMARA MUNICIPAL DE INDIAVAII, CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA, CAMARA MUNICIPAL DE ITAUBA, CAMARA MUNICIPAL DE ITTIQUIRA, CAMARA MUNICIPAL DE JACIARA, CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA, CAMARA MUNICIPAL DE JAURU, CAMARA MUNICIPAL DE JUARA, CAMARA MUNICIPAL DE JUINA, CAMARA MUNICIPAL DE JURUENA, CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, CAMARA MUNICIPAL DE LAMبارI DOESTE, CAMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE, CAMARA MUNICIPAL DE LUCIARA, CAMARA MUNICIPAL DE MARCELANDIA, CAMARA MUNICIPAL DE MATUPA, CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES, CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA, CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE, CAMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA, CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA, CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM, CAMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE, CAMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, CAMARA MUNICIPAL DE NOVA UBRATA, CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, CAMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO, CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM, CAMARA MUNICIPAL DE PARANAITA, CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, CAMARA MUNICIPAL DE POCONO, CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, CAMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, CAMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS, CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, CAMARA MUNICIPAL DE POXOREU, CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, CAMARA MUNICIPAL DE QUERENCIA, CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL, CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA, CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO, CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA, CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS, CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE, CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU, CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA, CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO, CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO, CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU, CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS, CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, CAMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, CAMARA MUNICIPAL DE SINOP, CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO, CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORA, CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA, CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, CAMARA MUNICIPAL DE TESOUREO, CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU, CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL, CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS, CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE, CAMARA MUNICIPAL DE VERA, CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, CAMARA MUNICIPAL DE VILA RICA

[Detalhes](#)
[Andamentos](#)
[Assinadores](#)
[Acompanhar recebimento](#)

Recebimento(s) do(s) Documento(s)			
Destinatário	Tipo de Recebimento	Data da Recebimento	Status
CAMARA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO	Recebido	28/02/2020 10:44	👍

Pag. 15 de 15 - 141 registro(s) 15



APÊNDICE - D - Despesa com pessoal incluída pela equipe

APÊNDICE - D

Despesa com pessoal incluída pela equipe

DESPESA COM PESSOA ACRESCIDA PELA EQUIPE TÉCNICA

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Descrição
10/01/2019	000076/2019	SAMOEL DE ALMEIDA BARROS 05542277110	12.000,00	12.000,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS CONTÁBEIS A SEREM PRESTADOS DE ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DOS BALANCETES DE AGOSTO E SETEMBRO 2018.
14/01/2019	000079/2019	G D FARIA	28.600,00	28.600,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES NO PA - PRONTO ATENDIMENTO COM REALIZAÇÃO DE 24 PLANTÕES MEDICOS DE 12 HORAS COM PRESENÇA DE NO MINIMO UM PROFISSIONAL MEDICOS DURANTE EXECUÇÃO, CONTRATO N°031/2018. PERIODO DE 01
31/01/2019	000100/2019	G D FARIA	39.600,00	39.600,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES NO PA - PRONTO ATENDIMENTO COM REALIZAÇÃO DE 24 PLANTÕES MEDICOS DE 12 HORAS COM PRESENÇA DE NO MINIMO UM PROFISSIONAL MEDICOS DURANTE EXECUÇÃO. CONTRATO N°031/2018 PERIODO DE 14/01 A 31/
07/02/2019	000255/2019	SAMOEL DE ALMEIDA BARROS 05542277110	17.000,00	17.000,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO NO MES DE JANEIRO DE 2019.
11/02/2019	000270/2019	G D FARIA	24.200,00	24.200,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS MÉDICOS
21/02/2019	000304/2019	G D FARIA	22.000,00	22.000,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTRE A SERVIÇO DE ATENDIMENTO MEDICO NO PRONTO ATENDIMENTO DESTE MUNICIPIO, DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
28/02/2019	000325/2019	G D FARIA	15.400,00	15.400,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFRENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO HOSPITALAR NO PRONTO ATENDIMENTO, NO PERIODO DE 22/02 A 28/02/2019, DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
14/03/2019	000507/2019	G D FARIA	28.600,00	28.600,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES NO PRONTO ATENDIMENTO COM REALIZAÇÃO DE 24 PLANTÕES MEDICOS DE 12 HORAS, CONTRATO N°031/2018 PERIODO DE 01/03 A 13/03/2019.
21/03/2019	000568/2019	G D FARIA	18.700,00	18.700,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS MEDICOA A SEREM PRESTADOS NO PRONTO ATENDIMENTO CONFORME RELATÓRIO.

01/03/2019	000695/2019	JOSE SANTANA DE OLIVEIRA	153.730,00	143.730,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DE ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO E FECHAMENTO DE BALANCETES MENSIS E BALANÇO GERAL DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2019, CONVITE 001/2019, CONTRATO 021/2019.
11/04/2019	000840/2019	G D FARIA	44.000,00	44.000,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO HOSPITALARES NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICIPIO.
24/04/2019	000960/2019	SAMOEL DE ALMEIDA BARROS 05542277110	11.333,40	11.333,40	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO NO PSF.
10/05/2019	001177/2019	SAMOEL DE ALMEIDA BARROS 05542277110	17.000,00	17.000,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO.
13/05/2019	001190/2019	G D FARIA	66.000,00	66.000,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO HOSPITALARES NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICIPIO.
31/05/2019	001456/2019	SAMOEL DE ALMEIDA BARROS 05542277110	17.000,00	17.000,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM PRESTADOS NESTE MUNICIPIO.
11/06/2019	001505/2019	G D FARIA	68.200,00	68.200,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS MEDICOS NO PA -PRONTO ATENDIMENTO COM REALIZAÇÕES DE 31 PRANTÕES MEDICOS DE 12 HORAS COM PRESENÇA DE NO MINIMO UM PROFISSIONAL MEDICO NO MES DE MAIO DE 2019.
11/07/2019	001784/2019	G D FARIA	66.000,00	66.000,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES NO PRONTO ATENDIMENTO COM REALIZAÇÃO DE 30 PLANTÕES MEDICOS DE 12 HORAS COM PRESENÇA DE NO MINIMO UM PROFISSIONAL MEDICO DURANTE EXECUÇÃO. PERIODO DE 11/06/2019 A 10/07/2019.
12/07/2019	001803/2019	SAMOEL DE ALMEIDA BARROS 05542277110	17.000,00	17.000,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICO NO PERIODO DE 01 DE JUNHO A 30 DE JUNHO DE 2019.
15/08/2019	002102/2019	G D FARIA	68.200,00	68.200,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MEDICO NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICIPIO.
16/08/2019	002110/2019	SAMOEL DE ALMEIDA BARROS 05542277110	17.000,00	17.000,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO NO PSF.
30/08/2019	002341/2019	G D FARIA	79.417,50	79.417,50	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALAR NO PRONTO ATENDIMENTO.
30/09/2019	002491/2019	SAMOEL DE ALMEIDA BARROS 05542277110	17.000,00	17.000,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO NO PSF.

24/10/2019	002716/2019	LUIS GUILHERME VIEIRA BARROS	54.600,00	54.600,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICIPIO.
31/10/2019	002871/2019	SAMOEL DE ALMEIDA BARROS 05542277110	17.000,00	17.000,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO NO PSF.
31/10/2019	002903/2019	SAMOEL DE ALMEIDA BARROS 05542277110	17.000,00	17.000,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO NO PSF, REFERENTE AO MES DE OUTUBRO DE 2019.
11/11/2019	002965/2019	LUIS GUILHERME VIEIRA BARROS	58.900,00	58.900,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO NO PRONTO ATENDIMENTO.
02/12/2019	003217/2019	LUIS GUILHERME VIEIRA BARROS	58.900,00	58.900,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO HOSPITALARES, REF. AO MES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2019.
23/12/2019	003412/2019	LUIS GUILHERME VIEIRA BARROS	26.600,00	26.600,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MEDICO HOSPITALARES NO RONTO ATENDIMENTO DO MUNICIPIO.

1.080.980,90 1.070.980,90

Obs: Os empenhos 076 e 695 estão na função 04 - Administração. Os demais estão na função 10 - Saúde. Todos estão no elemento 39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.